CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE☒ Assessoria Jurídica
☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 03/06/2021

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 22/2021

Mogi das Cruzes, 2 de junho de 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

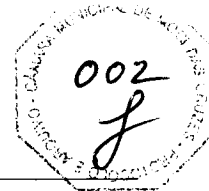
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, em doação, a área remanescente que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, por meio do Processo Administrativo nº 200.020/2020 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, com encargo de que seja destinada ao interesse público, a área remanescente de propriedade do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, com 32,97m², localizada na Rua Mario Ioshida, Vila Cintra, neste Município, objeto da Matrícula nº 27.309, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla nº S.10 - Q.071 - U.001, conforme indicada na Planta PRJ nº 60.19 - SEMAE.

3. A medida objetivada tem por finalidade regularizar a propriedade da referida área, integrando-a ao patrimônio municipal, uma vez que as obras do Córrego dos Canudos e da Avenida Júlio Simões comprometeram o perímetro da unidade, conforme manifestações consignadas nos autos do Processo Administrativo nº 200.020/2020.

4. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 200.020/2020, contendo as manifestações favoráveis dos órgãos competentes do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e da Municipalidade, o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

5. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

**MENSAGEM GP Nº 22/2021 - FLS. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 22/09/2021
[Signature]

PROJETO DE LEI nº 76/21

Autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, em doação, a área remanescente que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, com encargo de que seja destinada ao interesse público, a área remanescente de propriedade do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, com 32,97m², localizada na Rua Mario Ioshida, Vila Cintra, neste Município, objeto da Matrícula nº 27.309, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla nº S.10 - Q.071 - U.001, contido no perímetro e área a seguir descritos e indicada na Planta PRJ nº 60.19 - SEMAE, que faz parte integrante desta lei, a saber:

Descrição: A área de perímetro **A-B-C-A**, com 32,97 metros quadrados, composta de parte de um lote do loteamento denominado Vila Cintra, que assim se descreve e confronta: inicia-se no Ponto **A**, localizado no lado ímpar da Rua Mario Ioshida, distante 5,15 metros da esquina com a Av. Julio Simões, deste ponto segue o alinhamento da Rua Mario Ioshida sob azimute de 22°35'05" e distância de 3,64 metros até encontrar o Ponto **B**; deste ponto segue o alinhamento da Av. Julio Simões sob azimute de 123°58'12" e distância de 18,46 metros até encontrar o Ponto **C**; deste ponto segue confrontando com o lote de inscrição municipal 10.071.002 do lado direito de quem olha de frente sob azimute de 292°34'56" e distância de 18,09 metros até o Ponto **A**; que deu origem a presente descrição.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

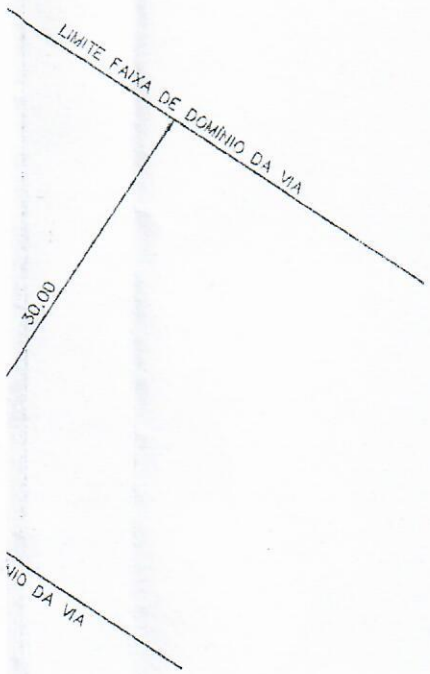
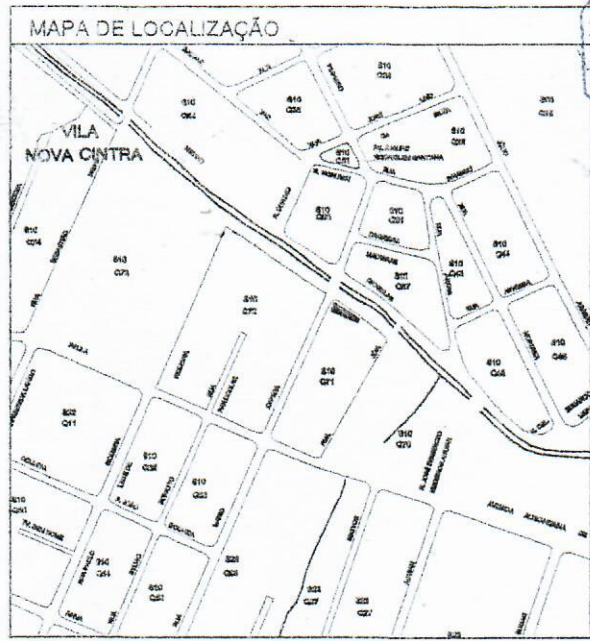
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

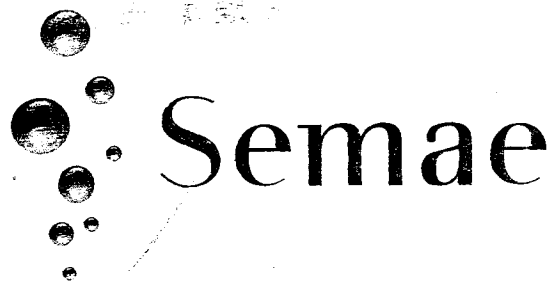
004
S
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - PROTOCOLO



DOAÇÃO DE ÁREA

ENDEREÇO:	Rua Mario ioshida - Vila Cintra	REV:	00	DATA:	28/11/19	
ETAPA:	LEV. TOPOGRÁFICO	ÁREA TÉCNICA:	PROJETOS DE ENGENHARIA		ESCALA:	INDICADAS
TÍTULO:	PROP.: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS INSCRIÇÃO MUNICIPAL S.10 Q.071 U.001 - MATRÍCULA 27.309 LOTEAMENTO VILA CINTRA				FOLHA:	ÚNICA

005



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes

200020 / 2020



07/01/2020 10:15

CAI: 27566E

Solicitante: DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SEMAE

Assunto: SOLICITA / ENCAMINHA INFORMAÇÕES

DE Nº SOLICITA LOCALIZAÇÃO PRECISA DO BEM
IMÓVEL FAIXA DE SERVIDÃO MARIO YOSHIDA NA
RUA MARIO YOSHIDA S/Nº S 10 Q 071 L 001 VL

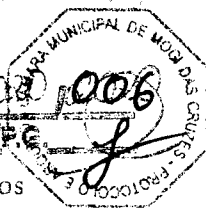
Conclusão: 28/01/2020

Órgão: SECRETARIA DE FINANÇAS



Semaef

Processo nº 1006
F. 02/FE



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

Ofício nº. 485 / 2019 – Departamento Financeiro

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2019.

Ao

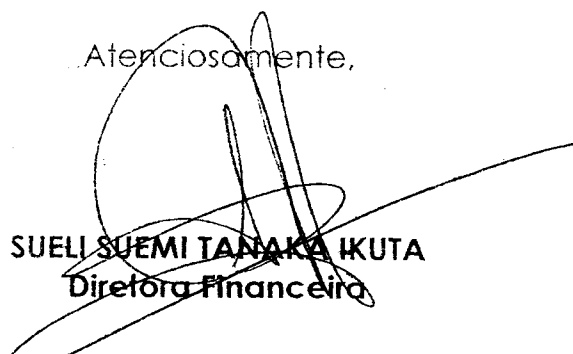
DEPARTAMENTO TÉCNICO

Vimos através do presente solicitar os altos oficiais deste Departamento, que se digne verificar a localização precisa do bem imóvel "**Faixa de Servidão Mario Yoshida**", sito à Rua Mario Yoshida, s/n, cadastro imobiliário **S.10 Q.071 L.001**, no bairro Vila Cintra.

O procedimento que ora se requer se faz necessário considerando a possibilidade de as obras do Córrego Canudos e da Avenida Júlio Simões terem comprometido o perímetro desta unidade, fazendo com que a mesma não esteja mais dentro de um lote desapropriado e sim sob um logradouro, o que desqualificaria a sua condição de patrimônio imobiliário.

Certo do pronto atendimento peculiar que emana de Vossa Senhoria, agradecemos antecipadamente a atenção, oportunidade em que aproveitamos para nos colocar à disposição para demais esclarecimentos e reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SUELI SUEMI TANAKA IKUTA
Diretora Financeira

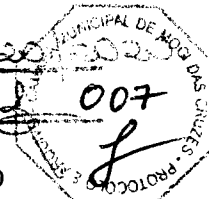
Semae

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes

DEPARTAMENTO TÉCNICO

Processo n. 00000000000000000000

Fls. n.º 03 / 007



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo n.	
	Data	
	Folha nº	
	Rubrica	
Interessado:	Viuo 485 / 2019 Depto. Simancara	

A/C: Dir de cadastro
Jioco

Para:

☒ Providências	☒ Informar
☐ Conferência	☐ Conhecimento
☐ Agendar	☐ Visto

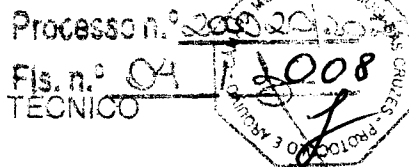
PROJETO /
TOPOGRAFIA

Departamento Técnico, em 29 / 10 / 2019

Eng.º Wilber Kohler
Diretor Técnico
SEMAE

SemaeServiço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	Ofício 485/2019
	Data	29.10.2019
	Folha nº	
Interessado: Departamento de Finanças - Semae		

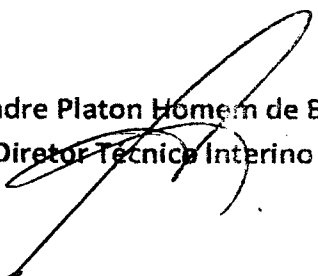
Ao

Departamento de Finanças - Semae

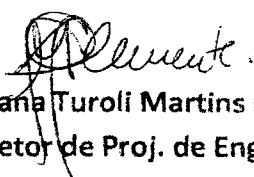
Conforme vistoria e levantamento dos lotes do local, constatamos que o lote pertencente a inscrição municipal 10.071.001 de patrimônio da autarquia não foi localizado na Rua Mario Ioshida – Vila Paulista, conforme desenho em anexo, de acordo com o levantamento o lote passou a fazer parte do alargamento da via, hoje Av. Julio Simões.

Segue também desenho feito para desapropriação do lote L 1871/94.

Departamento Técnico, em 03.12.2019.



Alexandre Platon Homem de Bittencourt
Diretor Técnico Interino



Fabiana Turoli Martins Fisch
Enc. Setor de Proj. de Engenharia

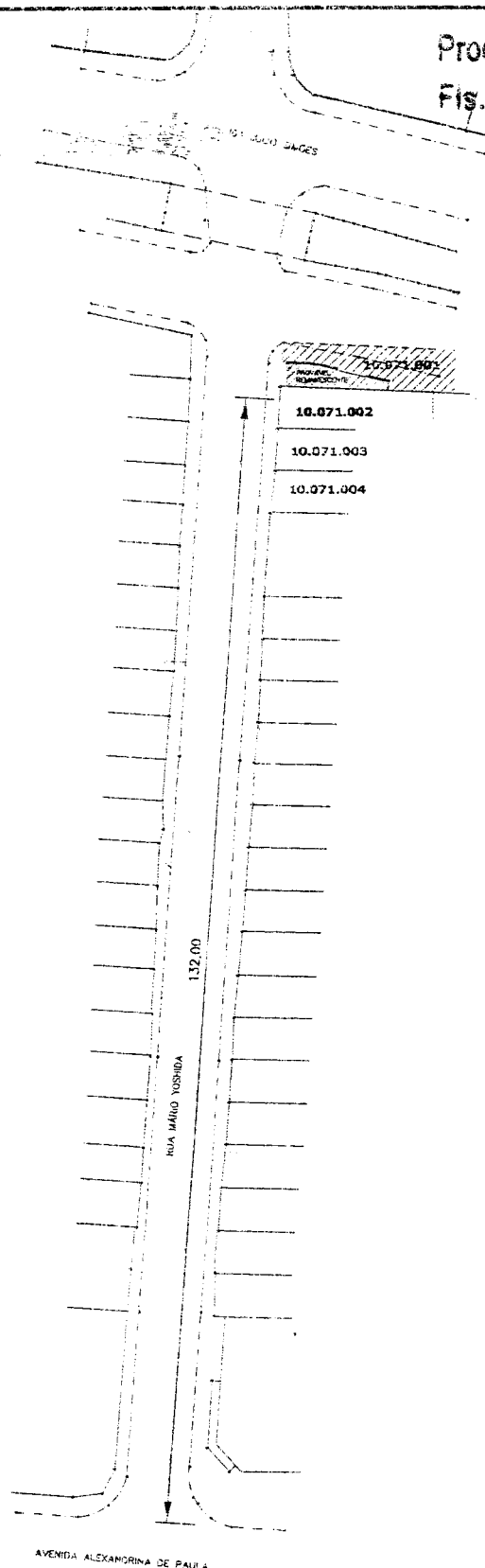
009

Processo n.º 20000/2019

Fis. n.º 05

N

 LOTES EXISTENTES
 LOTES INEXISTENTES



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ENDEREÇO:	Rua Mario Ioshida - S.10 Q.071 U.001	REV:	00	DATA:	26/11/19
ETAPA:	LEVANTAMENTO	ÁREA TÉCNICA:	PROJETOS DE ENGENHARIA		
TÍTULO:	Vila Paulista				FOLHA:
					ÚNICA

Zimbra

fabiana@semae.sp.gov.br



Foto de Fabiana Turoli

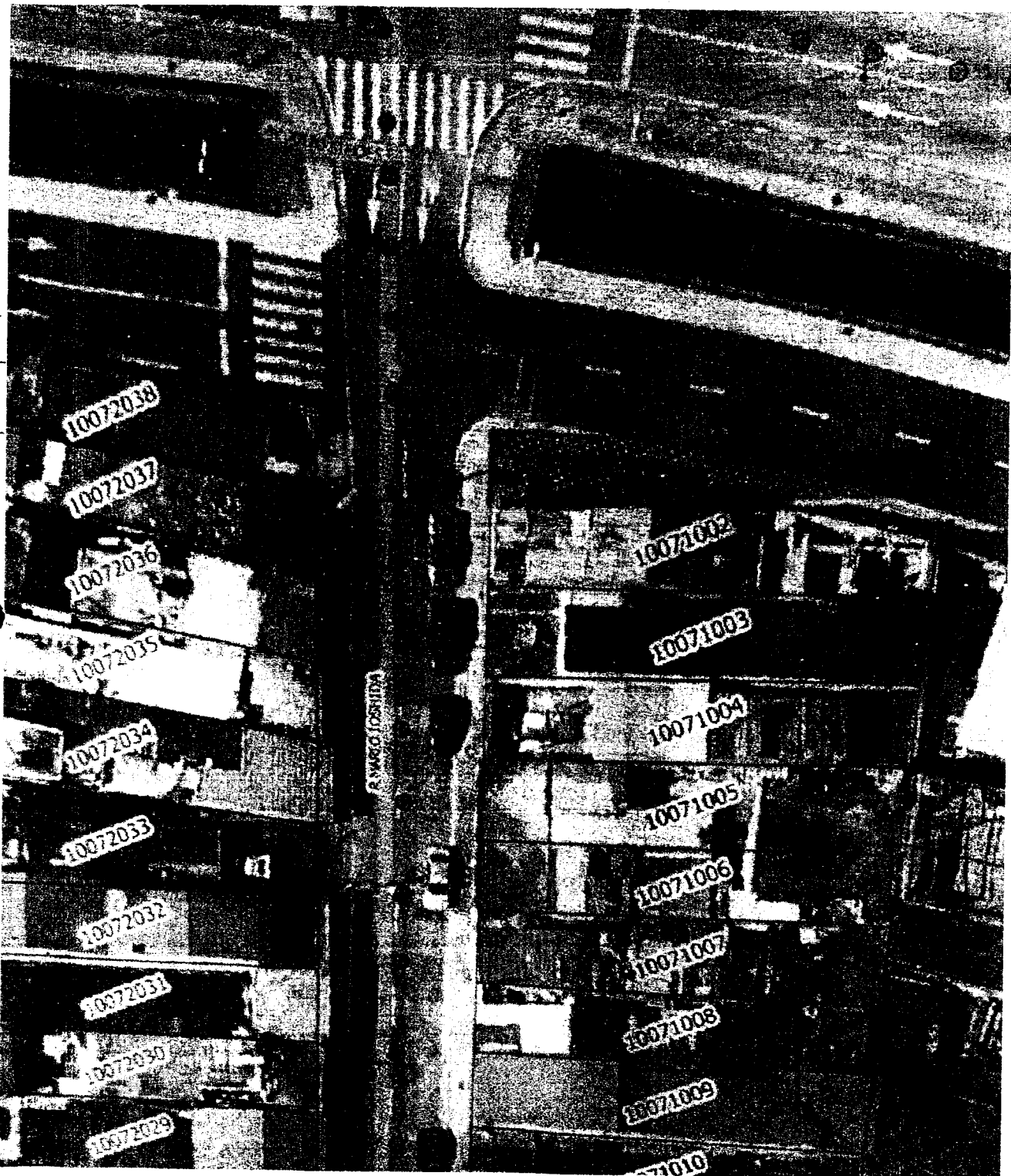
Processo n.º 200000/2020

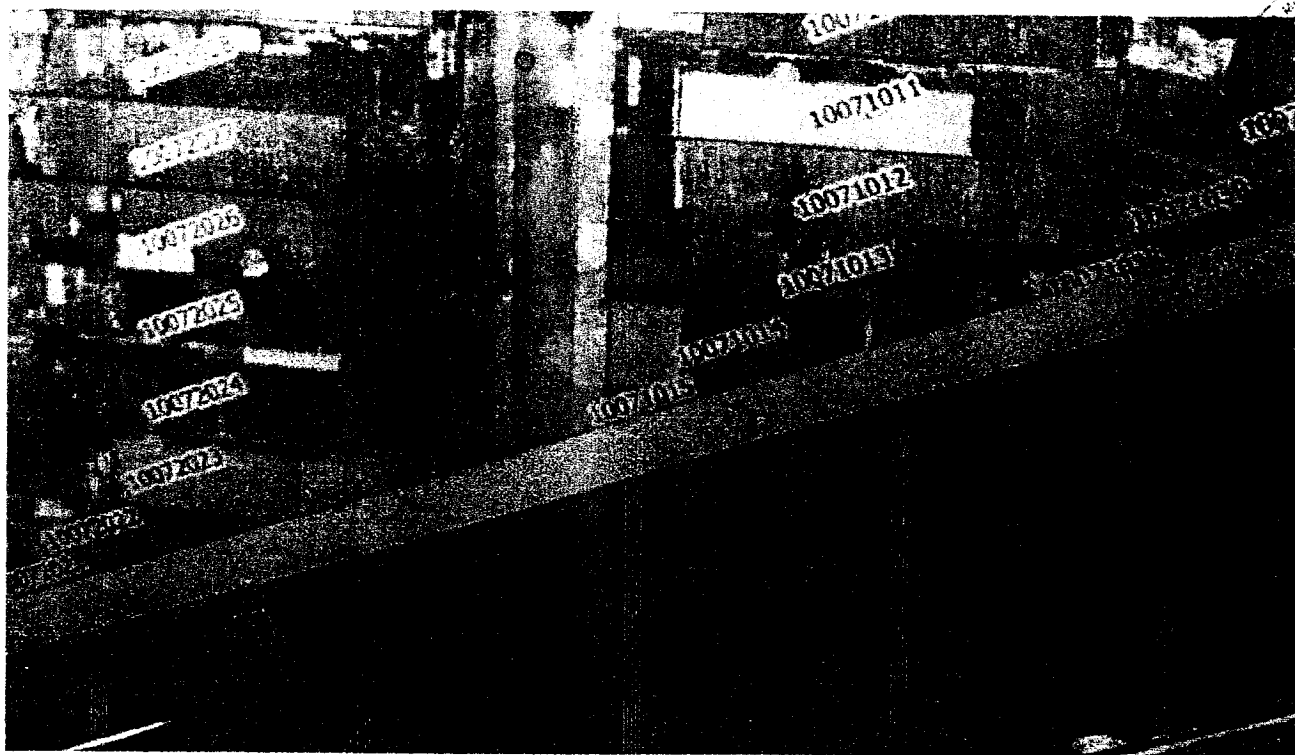
Fls. n.º 06 12

De : Fabiana Turoli <fabturoli@yahoo.com.br> Qui, 05 de dez de 2019 09:25
Assunto : Foto de Fabiana Turoli 1 anexo

Para : Fabiana Turoli Martins Fisch | DT U2013
Projetos::SEMAE
<fabiana@semae.sp.gov.br>

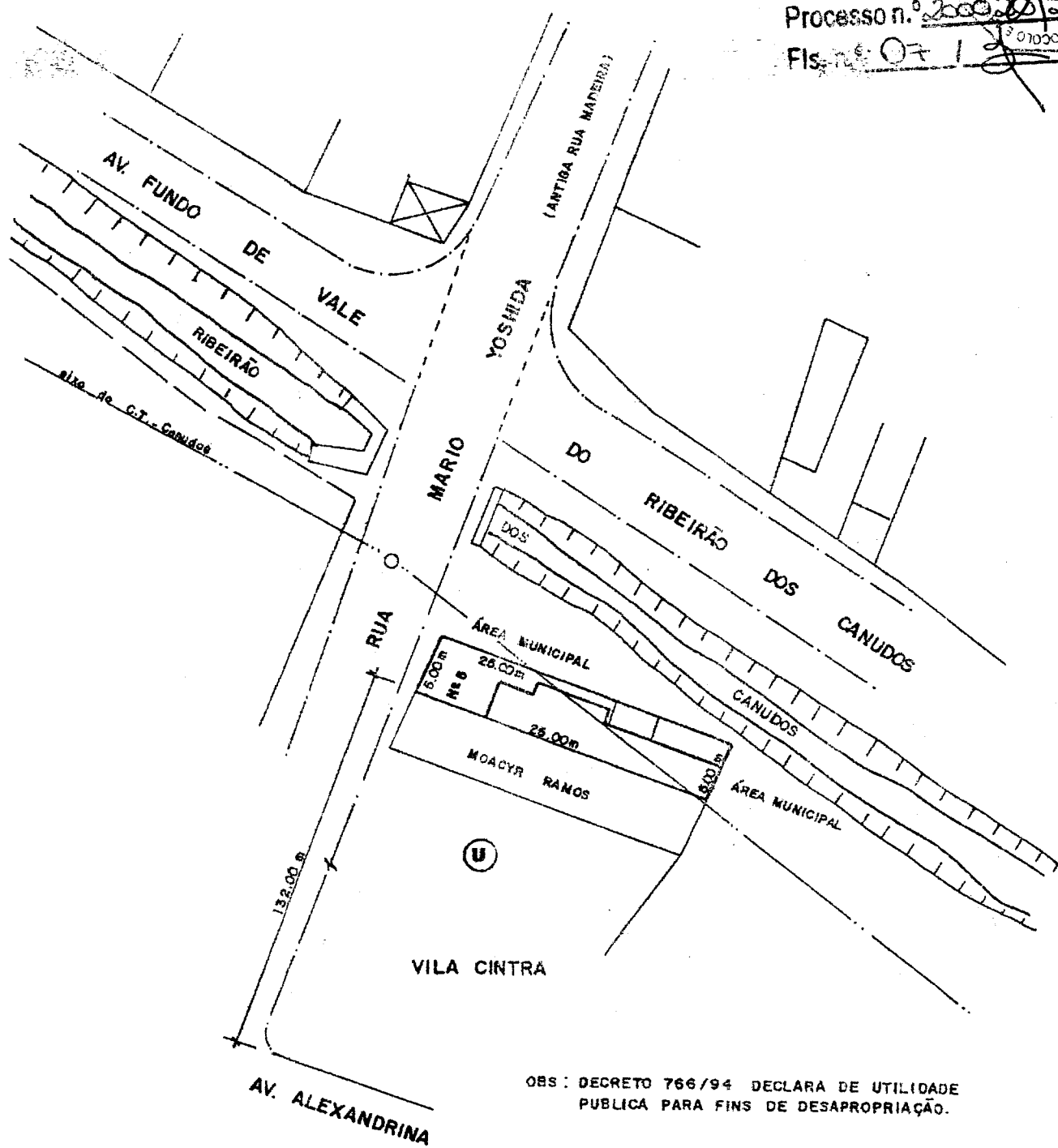
Responder para : fabturoli@yahoo.com.br





Enviado do Yahoo Mail no Android

Processo n.º 200020/2020
 Fls. 071



OBS: DECRETO 766/94 DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

- ÁREA DO TERRENO- 125.00m²
- ÁREA CONSTRUIDA- 68.36m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ÁREA DE PROPRIEDADE DE CAMILO PEDROSO DO CARMO, COM-PROMISSARIO, COMPRADOR RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA DESTI-NADA A IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO DE ESGOTOS.

RUA MARIO YOSHIDA
 SETOR 10 QUADRA 71 UNIDADE 001
 VILA CINTRA

PROCESSO N.º 6.223/94.

LEVANTAMENTO LAURO

CÁLCULO "

CADASTRO "

DESENHO ARIIVALDO

VERIFICADO

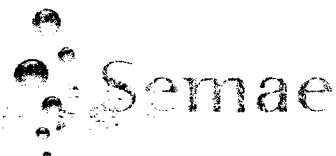
VISTO

ESCALA 1:500 A4

DATA 26.03.94

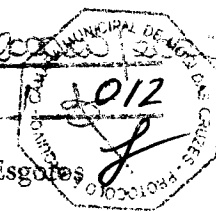
L/1.871

94.



Processo n.º 20000000000000000000

Fls. n.º 09

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

FOLHA DE INFORMAÇÃO ou DETACHO

Fls:

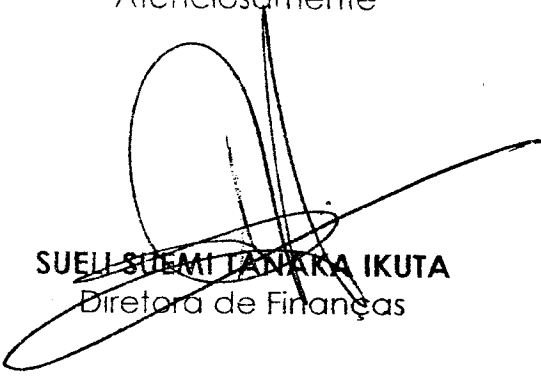
Ofício 485/2019

Mogi das Cruzes, 06 de dezembro de 2019.

À
DIRETORIA GERAL

Encaminhamos o presente, sugerindo que o presente seja encaminhado à Secretaria de Finanças para que o imóvel em questão tenha sua inscrição municipal inativada junto ao Cadastro Imobiliário.

Atenciosamente


SUELI SUEMI TANAKA IKUTA
Diretora de Finanças



PROCESSO n.º 00000000000000000000
Fls. n.º 09 / 13 013
Serviço Municipal de Águas e Esgoto
Mogi das Cruzes

FOLHA DE INFORMAÇÃO ou DESPACHO

Fls:

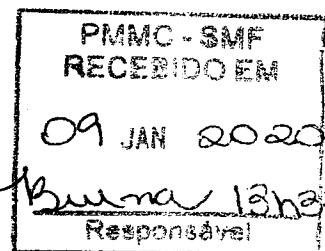
Ofício 485/2019

Mogi das Cruzes, 09 de dezembro de 2019.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

De rigor à solicitação do ofício em pauta, encaminhamos o presente solicitando o cancelamento da inscrição municipal, dadas as razões expostas pelo Departamento Técnico.


GLAUCIO LUIZ SILVA
Diretor Geral



AO DEPARTAMENTO DE RENDAS
IMOBILIÁRIAS para as providências
necessárias

S.M.F. em 09/01/2020


Mariana Regina Nogueira
Responsável pelo Expediente
RGF 11.352

FICHA: 1

- IDENTIFICACAO -

00 INSCRICAO: 10.071.001. -7 ZONA: 3
01 NOME PROPRIETARIO: SERV MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS-SEMAE
02 CPF/CGC: 52.561.214/0001-30
03 NOME RESPONSAVEL:
04 CPF/CGC:
81 CART./MATR./REG.: 2-027.309(07),

- LOCAL DO IMOVEL -

05 LOGRADOURO: 008.631 06-NRO.: 07-COMPL:
08 QUADRA: 09-LOTE: 10-L
OTEAMENTO: 1050 JARDIM MODELO
11-NOME LOGRADOURO: R MARIO IOSHIDA

- ENDEREÇO CORREIO -

12 LOGRADOURO: 03.009951 R OTTO UNGER
13 NRO.: 450 14-COMPLEMENTO: 15-CEP: 08780-090
16-BAIRRO: CENTRO 17-MUNIC.: MOGI DAS CRUZES 18-UF: SP

- DADOS SOBRE O TERRENO -

19 AGUA: 1 20-ESGOTO: 1 21-POCO: 0 22-FOSSA: 0 23-I.PUBL: 1
24 CA.PRO: 1 25-PASS.: 0 26-M.FECH: 0 27-M.GRAD: 0 28-CERC.: 0
29 SIT.: 3 30-USO: 1 31-TOPO: 1 32-PEDOL.: 1

- DADOS COMPLEMENTARES -

33 ISENCAO: 4 34-INSC.ANTERIOR: 10071001000
35 DESC./AVALIACAO ESP.: 00 36-ANO CONSTRUCAO: 0000 37-PROJ.CURA: 0

- DADOS SOBRE A CONSTRUCAO -

38 C.OCP.: 0 39-E.CONS: 0 40-CONSER: 0 41-T.CONS: 0 42-POSIC.: 0
43 SIT.: 0 44-REV.EX: 0 45-REV.IN: 0 46-PIN.EX: 0 47-PIN.IN: 0
48 COBERT: 0 49-FORRO: 0 50-PISO: 0 51-INS.EL: 0 52-INS.SA: 0
53 ESTRU.: 0 54-ESQUAD: 0 55-PISC.: 0 56-ELEV.: 0 00-I.VERT.: 0

- MEDIDAS DO TERRENO -

57 TEST.1: 5,00 61-TESTADA NAO PAV.: 0,00
58 2: 25,00 62-PAVIMENTADA: 5,00
59 3: 5,00 63-AREA TERRENO: 125,00
60 4: 25,00 64-FATOR: 211 VALOR M2: 105,06

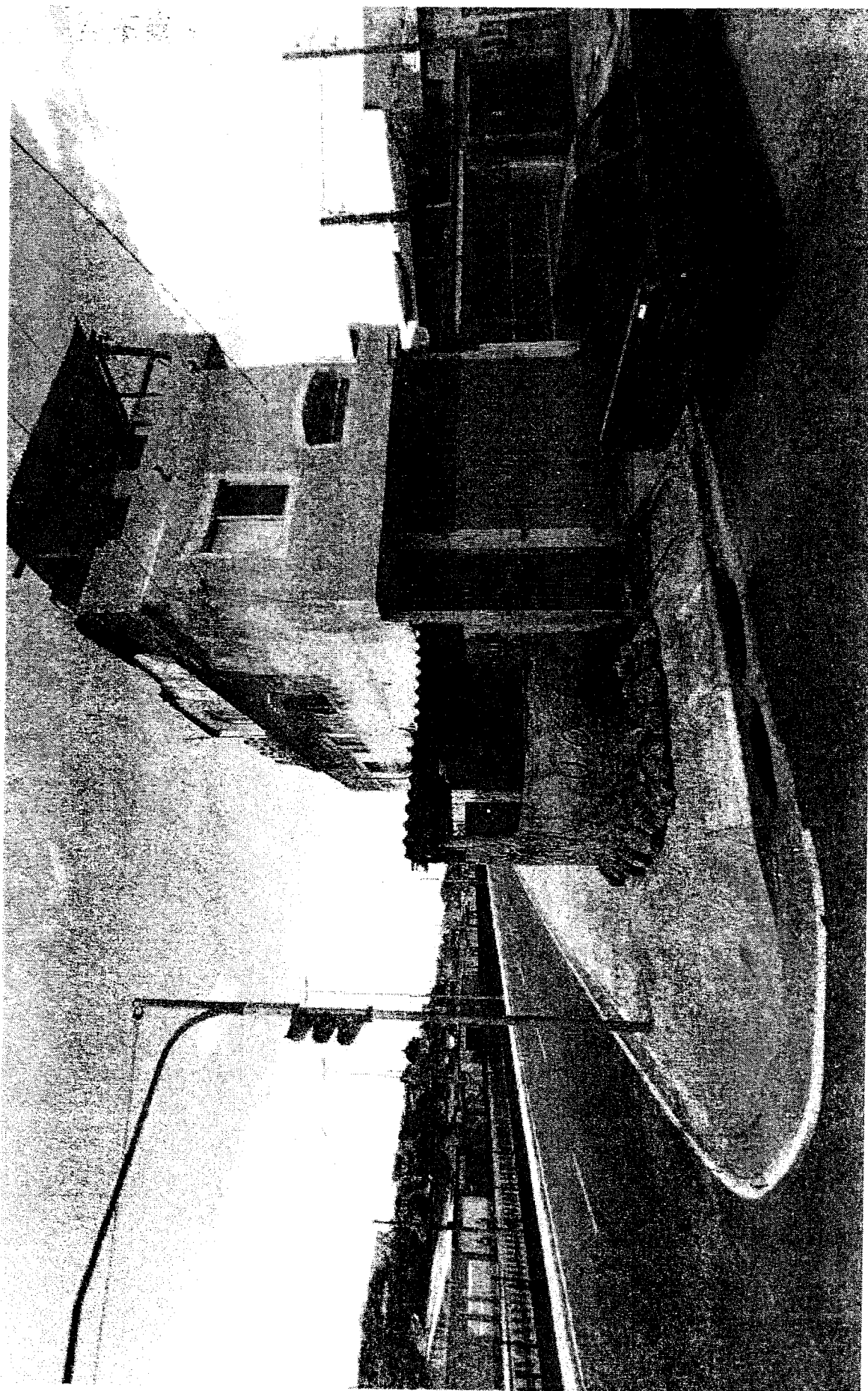
- MATERIAL -

66 ALVENARIA: 0,00 67-CONCRETO: 0,00
68 MADEIRA: 0,00 69-OUTROS: 0,00

- AREA EDIFICADA -

70 RESIDENCIA: PD: 71-COMERCIO: PD:
72 INDUSTRIA: : 73-ESCRITORIO: :
74 DEPOSITO: : 75-TEMPLO: :
76 ESCOLA: : 77-REP.PUBL.: :
78 OUTROS: : 79-EDICULAS: :

GRUPO MUNDY DE FOTOGRAFIA
01370
L
PROTÓCOLO E ARQUIVO





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº

EXERCÍCIO

FOLHA Nº

200020

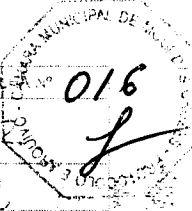
2020

1

16/01/2020

DATA

RUBRICA



INTERESSADO:

DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SEMAE

Termo de Juntada

Procedi a juntada dos documentos de fls. 10 e 11
E anexação do Processo 32.103/2013

À
DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Tenho a informar que o imóvel referido no presente possui os seguintes dados no cadastro imobiliário:

Inscrição: 10.071.001

Proprietário: Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE

Endereço: R. Mario Yoshida, s/n, Jardim Modelo

O requerente solicita o cancelamento da inscrição imobiliária junto ao cadastro municipal.

Por meio do processo nº 32.103/13, foi autorizado o cadastro em nome da SEMAE a partir de maio de 1997, com área territorial de **125,00m²**, e registro nº 07 da matrícula 27.309 do 2º CRI.

Tendo em vista que no documento de fls. 05, é mencionada uma possível área remanescente, sugiro encaminhar para o Depto. de Topografia para levantamento de eventual sobra de área da inscrição acima.

Encaminho o presente para apreciações e demais providências.

Sem mais,

Em 16 de Janeiro de 2020.

Marcel Fumio Isomoto

RGF 19.927

Agente de Tributos Imobiliários

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N.º	EXERC.	FOLHA N.º
200020	2020	13
20/01/2020		
DATA		REBRICA

017
J
CÓDIGO 01094

INTERESSADO:

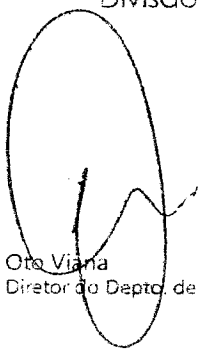
DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SEMAE

À

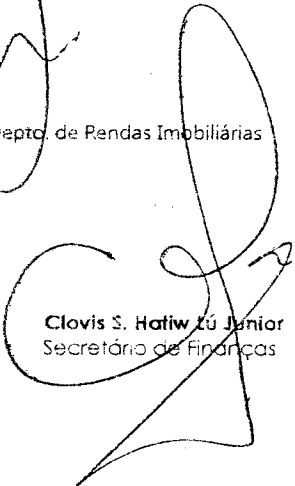
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Topografia

Encaminhamos o presente para informações a respeito da faixa ocupada pela Avenida Júlio Simões e a área remanescente do imóvel atualmente cadastrada em nome da "SEMAE". Caso necessário, solicitamos que seja encaminhada a demais pastas, para informações a respeito.

Divisão de Rendas Imobiliárias, 20 de janeiro de 2020.


Otto Viana
Diretor do Depto. de Rendas Imobiliárias


MARIO K. KIMURA - RGF 3947
Divisão de Rendas Imobiliárias

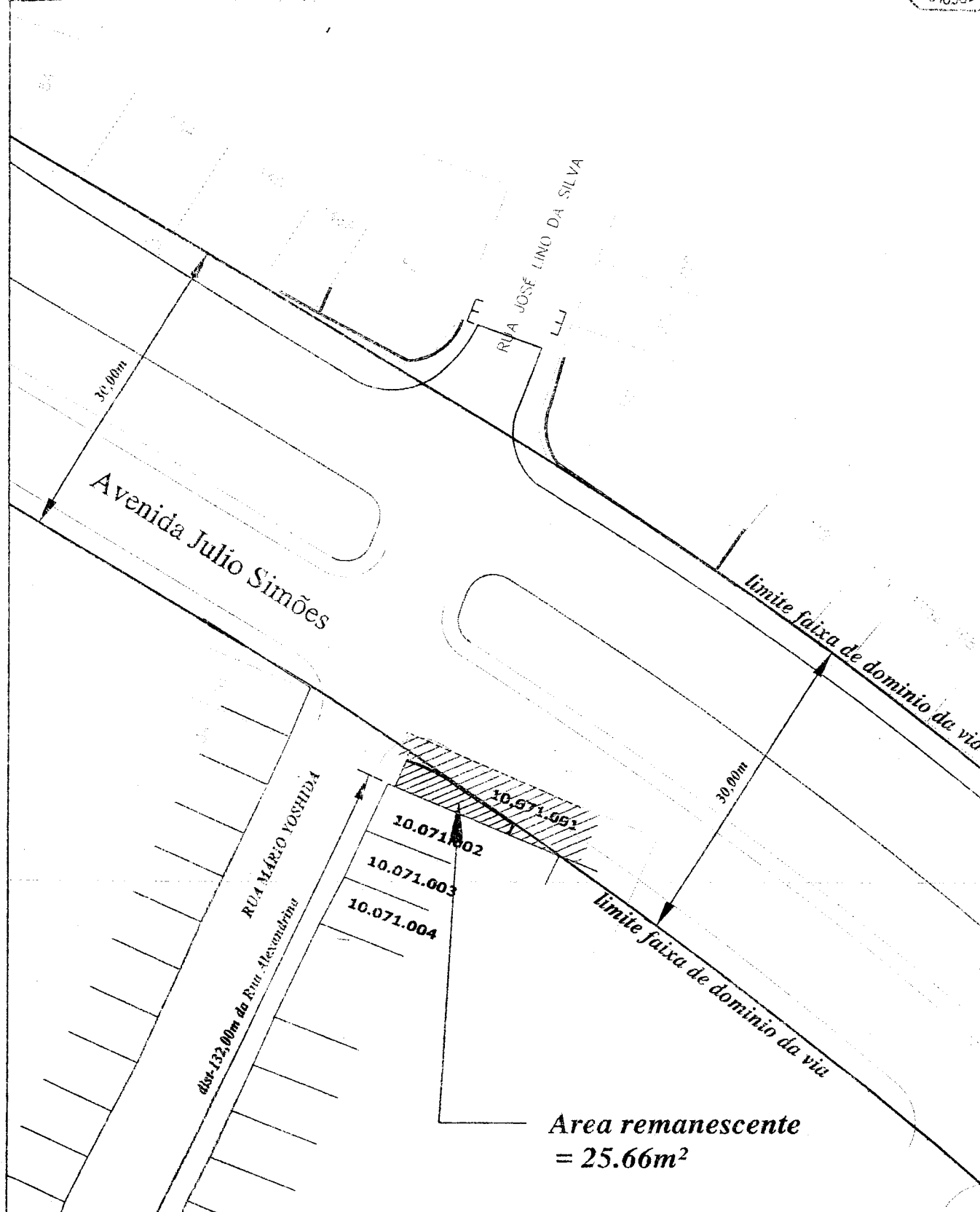
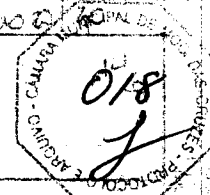

Clovis S. Hatwatu Junior
Secretário de Finanças

Visto:

Folha de Informação e Despacho



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

Atendimento ao Processo nº200020/2020	DATA: 06/02/2020
LOTEAMENTO: Vila Cintra	FOLHA Nº
INTERESSADO: Departamento Financeiro - SEMAE	
TECNICO AGRIMENSOR: Carlos Cesar Alves Leite	RGF: 16.357



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº EXERC. FOLHA Nº

200020/2020 15

06.02.2020

DATA

RUBRICA

Interessado: Departamento Financeiro - SEMAE

S.M.F.

A Divisão de Rendas Imobiliária

Em atendimento ao solicitado, realizamos um levantamento topográfico detalhado da área e constatamos que na implantação da Avenida Júlio Simões (marginal do córrego dos canudos) o traçado da via ocupou boa parte do imóvel de inscrição municipal S.10 Q.071 UN.001 e no local há uma área remanescente de 25,66m² conforme desenho anexo

Isto posto encaminhamos para as demais providências que o caso requer .

D. Topografia, 06 de fevereiro de 2019

Carlos Cesar Alves Leite
Carlos Cesar Alves Leite

Téc. Agrimensor - RGF 16.357

Debora Beatriz Santiago de Moraes
Debora Beatriz Santiago de Moraes
Chefe Divisão- RGF: 13.333
Urbanismo

Eng.ª Nidia Fátima Cristóforo
Eng.ª Nidia Fátima Cristóforo
Sec. Adjunta de Planejamento

De acordo:

Arq. Claudio Marcelo de Faria Rodrigues
Arq. Claudio Marcelo de Faria Rodrigues
Secretário de Planejamento e Urbanismo

PMMC - SMF
RECEBIDO EM

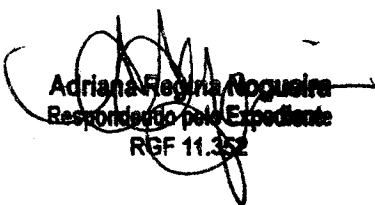
10 fev 2020

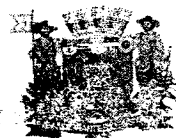
09h15

AO DEPARTAMENTO DE RENDAS
IMOBILIÁRIAS para as providências
necessárias.

S.M.F., em 10/10/2020




Adriana Regina Riquelme
Responsável pelo Expediente
RGF 11.352



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº

EXERCÍCIO

FOLHA Nº

200020

2020

16

020

11/02/2020

DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SEMAE

À
DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Conforme informações da Divisão de Topografia e desenho constatando área remanescente (fls. 14), encaminho o presente para apreciações e demais providências.

Sem mais,

Em 11 de Fevereiro de 2020.

Marcel F. Isomoto

Marcel Fumio Isomoto

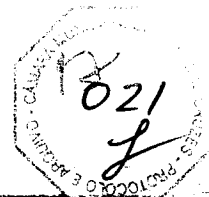
RGF 19.927

Agente de Tributos Imobiliários

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



200020/20



Certidão de Apensamento

Comunicamos que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) esta(ão) apensado(s) ao processo: 200020 / 2020 de SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS- SEMAE.

APENSADOS

Processo	Data de Apensamento	Órgão do Apensamento	Apensado por
32103 / 2013	20/01/2020 13.12.35	DEPTO DE RENDAS IMOBILIARIAS	AMAURI UGIE BREVES

MOGI DAS CRUZES, 20 de Janeiro de 2020

AMAURI UGIE BREVES
DEPTO DE RENDAS IMOBILIARIAS



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N.º	EXERC.	FOLH.
200020	2020	022
13/02/20		18
DATA		RUBRICA

INTERESSADO:

DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SEMAE

A

Procuradoria Geral do Município

Encaminhamos o presente para manifestação e demais providências a respeito da solicitação de transformação da área remanescente do imóvel de inscrição imobiliária **10.071.001**, de propriedade da SEMAE em área de domínio público, integrando ao logradouro público.

Junto ao cadastro imobiliário, não há informações a respeito de desapropriação, para abertura da Avenida, constando a área de 125,00 m², no entanto no local resta apenas a área remanescente de 25,66 m², conforme apurado pela Divisão de Topografia – SMPU.

Divisão de Rendas Imobiliárias, 13 de fevereiro de 2020.

Otomiana
Diretor do Depto. de Rendas Imobiliárias

Mario K. Kiriwa – RGF 3947
Divisão de Rendas Imobiliárias

Visto:

Clovis S. Horta Júnior
Secretário de Finanças

Folha de Informação e Despacho

RECEBIDO
PGM, 13/02/20
Ao [assinatura] Loras



PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 200.020/2020

Interessado(a): Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE.

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE AUTARQUIA MUNICIPAL. CONSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO FORMAL DE AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA. INSTITUTOS VIABILIZADORES. DOAÇÃO. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. DECISÃO DA AUTARQUIA, QUE POSSUI AUTONOMIA PRÓPRIA. ÁREA INCORPORADA AO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO. IMPOSSIBILIDADE DE REVERSÃO.

1. Trata-se de procedimento iniciado por ofício do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, objetivando a verificação precisa do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Mario Yoshida, s/n, cadastro imobiliário S.10 Q.071 L.001, no Bairro Vila Cintra, bem como a possibilidade de "desqualificação da condição de patrimônio imobiliário".

2. Em diligência, a Divisão de Topografia constatou que a área do imóvel foi, de fato, **ocupada por via pública, denominada Avenida Júlio Simões**, muito embora a construção da via não tenha utilizado a totalidade do imóvel, **remanescendo uma área sem destinação**, apontada à fl. 14. Além disso, o órgão técnico não encontrou informações a respeito de eventual desapropriação da área (fl. 18).

3. Por fim, a pasta consulente nos encaminha os autos solicitando *"providências a respeito da solicitação de transformação da área remanescente do imóvel de inscrição imobiliária 10.071.001, de propriedade da SEMAE, em área de domínio público, integrando ao logradouro público"* (fl. 18).

4. Anexam-se aos autos: Ofício nº 485/2019 – Departamento Financeiro (fl. 02); despacho informando que o lote pertence à inscrição municipal 10.071.001 (fl. 04); Levantamento Planimétrico (fl. 05, 07); imagens de satélite do imóvel (fl. 06); folha de informações do imóvel (fl. 10); foto do local (fl. 11); Levantamento Topográfico Detalhado (fl. 14); despacho informando que o imóvel foi ocupado pelo traçado da



Avenida Júlio Simões, restando uma área remanescente de 25,66 m2 e; despacho solicitando informações jurídicas.

5. Eis o relatório. Passamos a opinar.

6. De início, consigna-se que este Parecer Jurídico baseia-se **exclusivamente na situação fático-jurídica documentada nos autos**, e que, em face ao disposto nos **art. 131 e 132, da CF**, aplicáveis por analogia, c/c o **art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 7.078/15**, incumbe a esta **Procuradoria-Geral do Município** prestar **consultoria de cunho estritamente jurídico-legal** à Administração Municipal, **sem adentrar na conveniência e oportunidade** dos atos das Secretarias oficiantes no processo, **ou em aspectos eminentemente técnicos, administrativos, financeiros ou orçamentários, de competência de outros Órgãos**, exceto quando também jurídicos, objetivando a melhor tomada de decisão no caso em concreto.

7. Ao que parece, o **cerne da questão** está relacionado com a **inexistência de ato administrativo precedente à utilização do imóvel** da autarquia para passagem de via pública, buscando o SEMAE a regularização da área, que denomina de "*desqualificação da condição de patrimônio imobiliário*".

8. De início, é importante deixar **claramente consignado** que **a situação fática demonstra que o imóvel**, ao menos em parte, **já está incorporado ao patrimônio do município** não podendo mais ser objeto de reivindicação pela autarquia, sendo que as soluções que serão sugeridas neste parecer **buscam apenas regularizar juridicamente a situação do bem**, questão essa que, em caso de impasse negocial, apenas resolver-se-á em perdas e danos, mas jamais em reversão da posse.

9. Assim, feitas essas considerações, necessário verificar, *in casu*, a existência de eventuais mecanismos administrativos que podem, eventualmente, viabilizar a regularização do imóvel.

10. Nesse sentido, imprescindível trazer à baila os institutos capitaneados no **artigo 17 da Lei nº 8.666/93**, que conferem à Administração Pública – incluindo a indireta – uma gama de alternativas a **viabilizar a alienação de seus bens sem prévia licitação**. Dentre elas, mais importa a alínea "b", que trata da doação:

Art. 17. **A alienação de bens da Administração Pública**, subordinada à existência de **interesse público devidamente justificado**, será precedida de **avaliação** e obedecerá às seguintes normas: I - quando **imóveis**, dependerá de **autorização legislativa** para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de **avaliação prévia** e de **licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta** nos se-



guintes casos: (...) **b) doação**, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

11. Nas palavras do professor José dos Santos Carvalho Filho, "*Doação é o ajuste em que o proprietário (doador) transfere a outrem (donatário) bem de seu patrimônio, a título de mera liberalidade*". (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. – 33. ed. – São Paulo: Atlas, 2019. p. 1.659 – PDF), o que, aparentemente, se enquadra perfeitamente à hipótese dos autos.

12. A iniciativa do SEMAE em regularizar a situação jurídica do imóvel **parece caminhar para uma eventual possibilidade de doação da área**, hipótese essa, entretanto, a ser analisada pelas autoridades competentes da própria autarquia que, como sabido, é um tipo de entidade da administração pública indireta, criadas por lei específica e com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e que gozam de autonomia administrativa e financeira.

13. Nesse caso, bastará a autarquia, por iniciativa própria, demonstrar o **interesse público** que, in casu, é irrefutável, proceder à **avaliação prévia** e buscar a **autorização da Câmara de Vereadores**.

14. Alternativa semelhante reside na hipótese elencada no § 2º do mesmo artigo 17 da Lei de Licitação, que trata da **concessão de título de propriedade ou de direito real de uso do imóvel**, permitida nos casos em que o uso for destinado a outro órgão ou entidade da própria Administração Pública:

Art. 17. (...) § 2º A Administração também poderá conceder **título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis**, dispensada licitação, quando o uso destinar-se: I - a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

15. O procedimento formal, de iniciativa da autarquia, é idêntico ao da doação, ou seja, demonstração do **interesse público** envolvido, **avaliação prévia** e autorização legislativa.

16. Por último, não poderíamos deixar de mencionar a existência do mecanismo da **desapropriação indireta**, conforme previsto no art. 35¹ do Decreto-Lei 3.365/41, que consiste no fato administrativo de **apropriação de bens sem a observância dos requisitos da desapropriação** comum e **sem prévia indenização**, convertendo **eventual resistência** da autarquia apenas em perdas e danos.

¹Art. 35. Os bens expropriados, uma vez incorporados à Fazenda Pública, **não podem ser objeto de reivindicação**, ainda que fundada em nulidade do processo de desapropriação. Qualquer ação, julgada procedente, resolver-se-á em perdas e danos.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
+CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-5057
www.mogidascruzes.sp.gov.br

024V
f.

PROCESSO Nº 200.020/2020

FOLHA Nº

17. Assim, com a objetivada "desqualificação de condição de patrimônio imobiliário" nos parece que a autarquia busca, na verdade, excluir de seu domínio o imóvel em questão para todos os fins e direito, situação essa, entretanto, que dependerá da adoção, em acordo mútuo, de uma das possíveis soluções jurídicas acima sugeridas.

18. **Concluindo**, parece-nos que **alguns dos mecanismos** disponíveis para a regularização da área pode ser a **doação** ou a **concessão de título de propriedade ou de direito real de uso**, devendo, em ambos os casos, preceder de autorização legislativa e avaliação prévia.

19. Lembrando, sempre, que os pareceres jurídicos desta Procuradoria, salvo casos excepcionais, não possuem força vinculativa, de modo que a tomada de decisões, em regra, sempre deverá levar em consideração os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

20. É o parecer.

À Secretaria Municipal de Finanças.

Mogi das Cruzes, 5 de março de 2020.

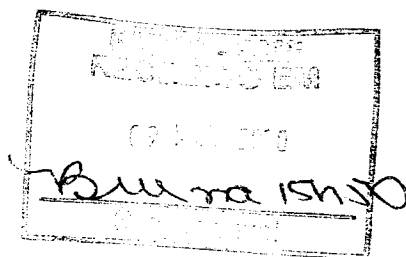
LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador do Município

OAB/SP nº 278.031

De ACORDO

JHONATAN PADO
Procurador do Município
OAB/SP 318.649



AO DEPARTAMENTO DE RENDAS
IMOBILIÁRIAS para as providências
necessárias

S.M.F., em 09/03/2020

Adriana Regina Nogueira
Responsável pelo Expediente
RFF 1.357



3º TABELIONATO DE NOTAS

Comarca de MOGI DAS CRUZES — Estado de São Paulo

BEL. MIGUEL BARRIONUEVO MARNNS

TABELIÃO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 256 - TEL. FAX (011) 469-2349 - CEP 08710-070 - MOGI DAS CRUZES - SP

LIVRO Nº 144 - FOLHAS 069/070

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

VALOR: R\$22.254,00

V.VENAL: 6.950,90

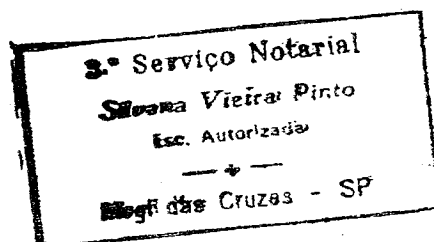
SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que no ano de mil novecentos e noventa e oito (1.998), aos cinco (05) dias do mês de MARÇO, nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, nesta Serventia, perante mim Escrevente e da Tabela Substituta que esta subcreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes expropriados, doravante denominados simplesmente OUTORGANTES: **NIVALDA RAIMUNDA DINIZ**, brasileira, separada consensualmente, do lar, portadora da CIRE no 23.026.768-3/SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 083.174.838-94, e, **RAIMUNDO JOSE DE LIMA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da CIRE no 10.354.480-SSP/SP, inscrito no CPF/MF no 093.985.038-91, residentes e domiciliados nesta Cidade, à Rua Mario Ioshida no 05, Vila Cintra; e, de outro lado como outorgado expropriante, doravante denominado OUTORGADO: **SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, Autarquia Municipal criada pela Lei no 1613 de 07 de Novembro de 1.966, neste ato representada por seu Diretor Geral **ROBERTO GOMES DE FARIA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CIRE no 4.216.578-SSP/SP, inscrito no CPF/MF no 055.036.558-34, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida São Paulo no 769, Bairro do Socorro. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim Escrevente, segundo os documentos que me apresentaram, declarando ambos que expressamente dispensam as testemunhas instrumentárias para este ato, como lhes faculta o Provimento 58/89, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que dou fé. — E, pelas partes, me foi dito que sendo necessária a utilização de parte do imóvel de propriedade dos ora outorgantes, abaixo descrito e caracterizado, para fins de utilidade pública e interesse social, conforme Decreto Municipal no 766 de 11 de Abril de 1.994, resolvem por convenção amigável, e pela presente escritura e melhor forma de direito, efetuar a presente **DESAPROPRIAÇÃO**, o que fazem de acordo com o seguinte: 1) Que os ora outorgantes são senhores e legítimos possuidores de **UM TERRENO**, situado no perímetro urbano do distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes. 2a Circunscrição Imobiliária, na quadra "U", da Vila Cintra, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Mario Ioshida, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, medindo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 125,00 metros quadrados; confrontando de ambos os lados e fundos com terreno de propriedade de Martha Karner Slepicka ou sucessores; distante 137,00 metros da esquina da Avenida Alexandrina, antiga Rua Iracema, lado direito de quem da Avenida Alexandrina entra na Rua Mario Ioshida e se dirige ao imóvel. Que dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade, inscrição no 10.071.001, e foi havido pelos outorgantes por escritura de 13 de Dezembro de 1.994, destas Notas livro no 129, às folhas 229/230, devidamente **REGISTRADA**.

2026
200.020/94

tro de Imóveis desta Comarca. 2) Que os outorgantes declaram que o imóvel supra descrito encontra-se inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos, dívidas, ações de quaisquer espécie, inclusive hipotecas mesmo legais, penhoras, sequestros e arrestos. 3) Que, nos termos do Decreto Municipal nº 766/94, pela presente escritura, as partes formalizam a presente desapropriação, que tem como objeto o imóvel supra descrito e caracterizado: tudo conforme Planta da SMOSU nº L/1871/94, que acompanha o referido Decreto. 4) Que a indenização acordada para a presente desapropriação, é de R\$22.254,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), que neste ato os outorgantes declaram e confessam receber do outorgado conforme guia de Depósito Judicial efetuada junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, agência BESP-FORUM Mogi das Cruzes, em 25 de Outubro de 1.995, extraída nos autos proc. nº 757/94, valor pelo qual dão ao outorgado a mais plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetirem. 5) Que assim pela presente escritura e melhor forma de direito, os outorgantes cedem e transferem ao outorgado, toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o objeto da presente vinham exercendo, para que assim dito outorgado possa dar a finalidade a que se destina, conforme o citado Decreto de Utilidade Pública, prometendo por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da lei. 6) Pelo outorgado me foi dito que está de pleno acordo com a declaração dos outorgantes, relativamente ao Decreto nº 93.240/96 e com o parecer normativo da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo de 16/01/1.986, dispensando-os da apresentação das certidões de efeitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, que tenha como objeto o imóvel objeto da presente desapropriação. - 7) Que os outorgantes declaram que não são empregadores, razão pela qual não estão sujeitos as restrições previstas na Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto nº 356/91. - De como assim disseram, a pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. - Eu, Silvana Vieira Pinto, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, Miguel Barrionuevo Martins, Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a.) NI-VALDA RAIMUNDA DINIZ // RAIMUNDO JOSE DE LIMA // ROBERTO GOMES DE FARIA // (Devidamente Selada). Traçada em seguida. Eu, Silvana Vieira Pinto, Escrevente Autorizada, a conferi, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE.

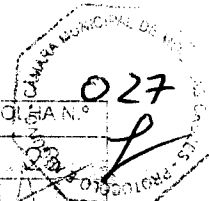
SILVANA VIEIRA PINTO
Esc. Autorizada





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N.º	EXERC.	FOLHA N.º
200020	2020	027
12/3/20		
DATA		RUBRICA



INTERESSADO:

DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SEMAE

A

Coordenadoria de Habitação

Encaminhamos o presente conforme informação da Divisão de Topografia - SMPU, a respeito da área remanescente do imóvel de inscrição imobiliária **10.071.001**, pertencente ao SEMAE, que foi ocupada parcialmente pela Av. Júlio Simões.

Tendo em vista, que não constam informações a respeito da desapropriação ou imissão de posse da área ocupada pela Avenida Júlio Simões, encaminhamos o presente para demais informações a respeito.

Conforme parecer da Procuradoria Jurídica, solicitamos que seja encaminhada posteriormente ao Gabinete do Prefeito.

Divisão de Rendas Imobiliárias, 12 de março de 2020.

Visto:

Clovis S. Hatix Jr.
Secretário de Finanças

Mario K. Pinheiro - RGF 3947
Divisão de Rendas Imobiliárias

Folha de Informação e Despacho

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES Coordenadoria de Habitação Departamento de Regularização Fundiária	PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
	23/03/2020		
INTERESSADO	RUBRICA		

028
J

Ao Semaec.

Proc. nº 200020/2020

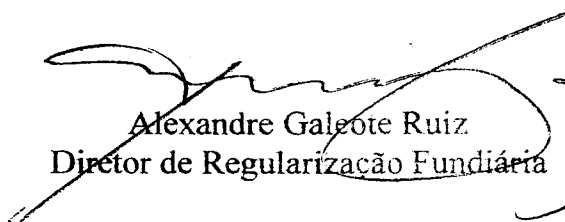
Em consulta aos arquivos desta Coordenadoria e busca no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, não identificamos a desapropriação da área objeto da inscrição 10.071.001., utilizada como leito da Avenida Júlio Simões.

De fato, o Município se encontra na posse da área haja vista a implantação da Av. Júlio Simões, havendo o remanescente de 25,66m², cuja área ao que parece pela foto de fls 11 se encontra incorporada à unidade 002.

Assim, retornamos os autos a essa autarquia para se entender pela transferência da área a esta Municipalidade por meio de doação, retorne para superior apreciação do Sr. Prefeito e demais atos cabíveis.

Com estas informações e nos colocando à disposição para outros esclarecimentos, se necessários, retornamos os autos a esta unidade jurídica.

CooHab, em 23/03/2020.

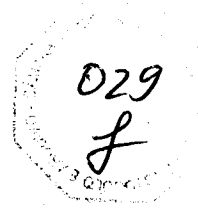

Alexandre Galeote Ruiz
Diretor de Regularização Fundiária


João Vitor S. Ferraz da Silva
Coordenador de Habitação



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL

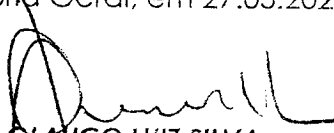


FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.020/2020
	Data	07.01.2020
	Folha nº	25
	Rubrica	X
Interessado:	DF/DT - SEMAE	

AO DEPARTAMENTO TECNICO

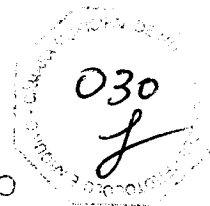
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação.

Diretoria Geral, em 27.05.2020


GLAUCO LUIZ SILVA
Diretor Geral - SEMAE

**Semaes**Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.020/2020
	Data	07/01/2020
	Folha nº	268
Interessado: DEPARTAMENTO FINANCEIRO		

AO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
SETOR DE PATRIMÔNIO

Trata-se de uma área desapropriada pelo SEMAE para implantação de rede coletor tronco, conforme o decreto de utilidade pública n.º 766/94 e escritura de desapropriação amigável, livro n.º 144 – folhas 069/070, 3º tabelionato de notas desta comarca às fls. 21 e 22.

Informamos que parte da área foi ocupada pela Avenida Júlio Simões, inclusive a implantação de rede coletora de esgoto.

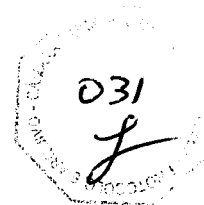
Diante do exposto nada temos a opor quanto a doação da área remanescente para municipalidade uma vez caracterizado o interesse público.

Sem mais, encaminhamos o presente para demais providências.

Departamento Técnico, em 03 de junho de 2020.

Fabiana Turoli Martins Fisch
Enc. Setor de Projetos de Engenharia

Eng.º Silvio Yoshitaka Kinukawa
Diretor Técnico Interino

**Semae**Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP**CONTROLE PATRIMONIAL**

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.020/2020
	Data	16.06.2020
	Folha nº	27
	Rubrica	
Interessado:	Ofício nº 485/2019 – Df	

À
DIRETORIA GERAL

Encaminho o presente, informando que nada temos a opor quanto a doação da área em pauta para a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

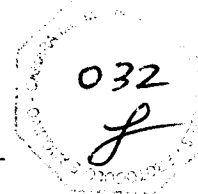
Para tanto, sugiro que os autos sejam submetidos à análise da Procuradoria Jurídica do SEMAE, visando a elaboração de parecer que resguarde a Autarquia quanto a legalidade do ato.

Setor de Controle Patrimonial, em 16.06.2020.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA
Setor de Controle Patrimonial

**Semae**Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

CONTROLE PATRIMONIAL

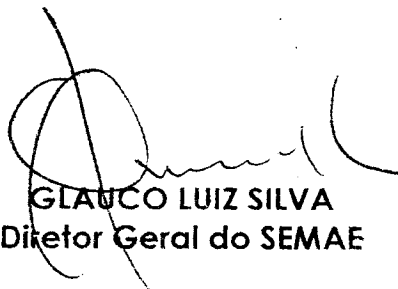


FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.020/2020
	Data	16.06.2020
	Folha nº	28
	Rubrica	Y
Interessado:	Ofício nº 485/2019 – DF	

À
PROCURADORIA JURÍDICA

Face ao sugerido, encaminhamos o presente processo para análise quanto ao solicitado.

Diretoria Geral, em 16.06.2020.



GLAUCO LUIZ SILVA
Diretor Geral do SEMAE

PARECER JURÍDICO nº 197/2020	Processo nº	200.020/2020
	Data	07/01/2020
	Folha nº	29
	Rubrica	70
Interessado:	DF	

Ref.: Cadastro imobiliário S.10 Q.071 L.001

Assunto: Doação de imóvel à Administração Direta Municipal, Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Senhor Diretor Geral,

I – RELATÓRIO

A Diretor Gera do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – SEMAE requereu parecer desta Procuradoria Jurídica quanto à possibilidade de doação de área, conforme manifestação do setor técnico da Autarquia, acostado a fls. 26.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Houve parecer do Procurador do Município acostado a fls. 19/20vem que o mesmo informa as possibilidades para a doação ou

PARECER JURÍDICO nº 197/2020	Processo nº	200.020/2020
	Data	07/01/2020
	Folha nº	
	Rubrica	
Interessado:	DF -	

concessão de título de propriedade ou de direito real de uso do imóvel, conforme itens 10/15.

Houve manifestação expressa em não haver oposição para a doação.

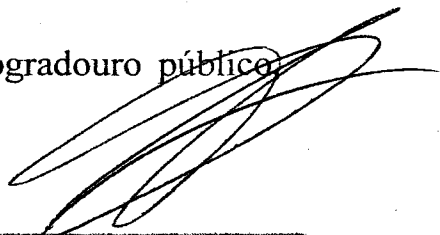
Fernanda Marinela, em seu livro Direto Administrativo, fls. 874, 9ª Edição, Editora Saraiva ensina:

A servidão administrativa é uma forma de intervenção restritiva na propriedade que implica instituição de direito real de natureza pública sobre a coisa alheia, impondo ao proprietário a obrigação de suportar uma restrição parcial sobre o bem de sua propriedade, em benefício de um serviço público ou da execução de uma obra. Afeta o caráter exclusivo do direito de propriedade, porque o proprietário não vai utilizar sozinho esse bem (o Estado passa a utilizá-lo também), o que, com certeza, de forma indireta, gera também restrição ao caráter absoluto da propriedade, ao menos instituindo obrigações de não fazer ou de suportar. Nesse caso, o Poder Público utiliza a parte da propriedade necessária à execução do serviço. Constituem exemplo de servidão: instalação de redes de energia elétrica, implantação de gasodutos e oleodutos em área privadas para execução de serviços, passagem de tubulação para saneamento básico, além de outros, colocação de placas com nome de ruas e avenidas. O fundamento para a servidão administrativa é a mesma supremacia do interesse público, que justifica as demais modalidades. Não há um diploma específico sobre essa atuação. O dispositivo que se refere a esse instituto é

PARECER JURÍDICO n° 197/2020	Processo n°	200.020/2020
	Data	07/01/2020
	Folha n°	30
	Rubrica	10
Interessado: DF		

o art. 40 do Decreto-Lei 3.365/41, que define a desapropriação por necessidade e utilidade pública e dispõe especificamente que o "expropriante poderá constituir servidões, mediante indenização na forma da lei". Essa norma é confusa, antiga e já não atende às necessidades do instituto. O referido dispositivo supracitado ainda estabelece que: " O expropriante poderá constituir servidões, mediante indenização na forma da lei". Apesar da disposição truncada, é certo que a servidão não tem qualquer relação de dependência com a desapropriação, portanto não está a ela condicionada. É certa a autonomia dos dois institutos, apesar de a servidão utilizar-se do procedimento do Decreto-Lei n. 3.365/41, que é lei geral das desapropriações. Com a evolução e desestatização dos serviços públicos, leis posteriores também cuidam da servidão, como a Lei 8.978/95, que disciplina a concessão e permissão de serviços públicos, determinando a obrigação do Poder Concedente em fazer servidões ou desapropriações necessárias à prestação do serviço delegado. A Lei n. 9.472/97 e a Lei 9.074/95, que cuidam, respectivamente, de telefonia e energia elétrica, também permitem esse instituto como medida necessária à prestação da atividade.

Portanto, não há prejuízo à Autarquia quanto a doação pretendida, uma vez que em nada prejudicará os trabalhos, uma vez que não se trata mais de faixa de servidão em imóvel e sim logradouro público.



PARECER JURÍDICO nº 197/2020	Processo nº	200.020/2020
	Data	07/01/2020
	Folha nº	
	Rubrica	
Interessado:	DF	

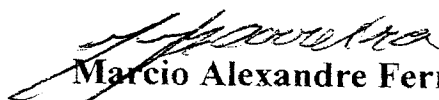
havendo remanescente de 25,66m², com manifestação do setor de engenharia para a doação desta área uma vez caracterizado o interesse público.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, opino se realize a avaliação do imóvel e, após, seja encaminhado ao município para que o mesmo inicie o processo legislativo, junto à Câmara dos Vereadores de Mogi das Cruzes, para aprovação de Lei específica de doação.

É o parecer, s.m.j. e *sub censura*, que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2020.


Marcio Alexandre Ferreira

Advogado Autárquico

GAB/SP nº 146.897

**Semae**Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL

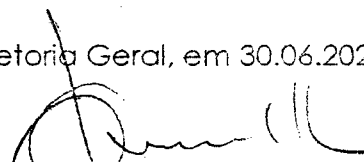
035
J
RECEBIDO E ARQUIVADO

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo n.	200.020/2020
	Data	07.01.2020
	Folha nº	31
	Rúbrica	uf
Interessado	SEMAE	

AO
CEPAR

Encaminhamos o presente processo para avaliação da área em questão, para fins de Doação ao patrimônio público.

Diretoria Geral, em 30.06.2020


GLAUCIO LUIZ SILVA
Diretor Geral do SEMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº

EXERCÍCIO

FOLHA Nº

200.020

2020

32

036

12/ago/20

DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

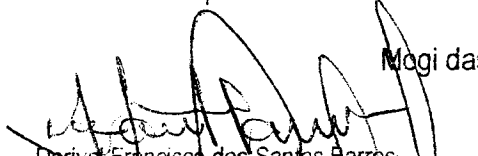
SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos

Ao

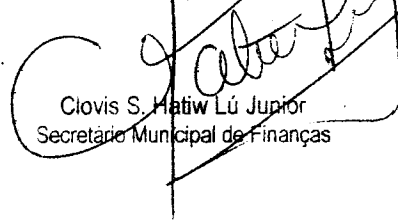
Semae – Serviço Municipal de Águas e Esgotos

Referente ao imóvel localizado a rua Mario Ioshida, cadastrado através da inscrição imobiliária: 10.071.001, pedimos que providencie o levantamento planimétrico e memorial descritivo.

Mogi das Cruzes, 12 de agosto de 2.020.


Dorival Francisco dos Santos Barros
Comissão Municipal de Avaliação

Ciente:


Clovis S. Hatw Lú Junior
Secretário Municipal de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



Semae

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.020/2020
	Data	07.01.2020
	Folha nº	33
	Rubrica	
Interessado: DF/DT - SEMAE		

AO SETOR DE PROJETOS - DEPARTAMENTO TECNICO

Encaminhamos o presente processo para análise e demais providências.

Diretoria Geral, em 14.08.2020

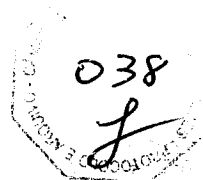
GLAUCO LUIZ SILVA
Diretor Geral - SEMAE



Semaes

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO

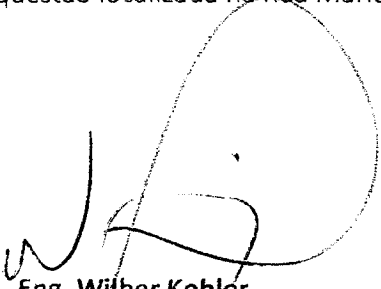


FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.020/2020
	Data	07.01.2020
	Folha nº	34 g
Interessado:	Departamento Financeiro - Semaes	

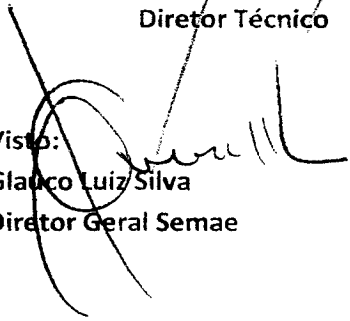
Ao
CEPAR

Conforme solicitado em fls. 32, segue levantamento planimétrico e memorial descritivo da área em questão localizada na Rua Mario Ioshida – Vila Cintra.

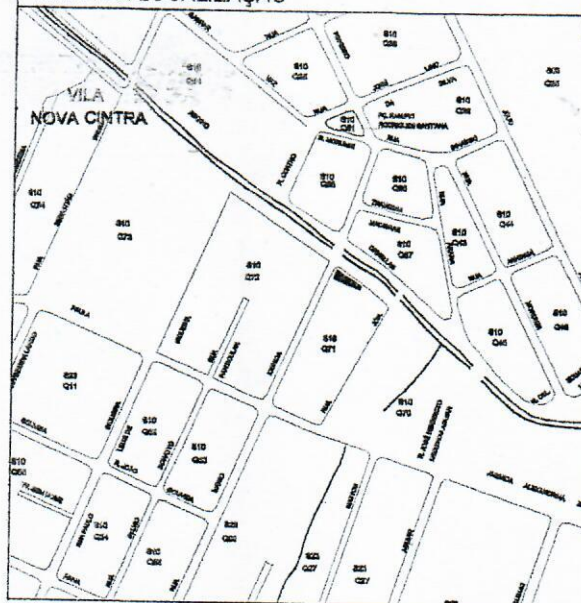
Departamento Técnico, em 19.08.2020.


Eng. Wilber Kohler
Diretor Técnico


Fabiana Turoli Martins Fisch
Enc. Setor de Proj. de Engenharia

Visto:

Glaucio Luiz Silva
Diretor Geral Semaes

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



DE DOMÍNIO DA VIA



mae

DOAÇÃO DE ÁREA



Municipal de Águas e Esgotos
Vila das Cruzes - SP



a Mario Ioshida - Vila Cintra

REV:

DATA:

00

28/11/19



V. TOPOGRÁFICO

ÁREA TÉCNICA:

PROJETOS DE ENGENHARIA

ESCALA:

INDICADAS



PROP.: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL S.10 Q.071 U.001 - MATRÍCULA 27.309
LOTEAMENTO VILA CINTRA

FOLHA:

ÚNICA

MEMORIAL DESCRITIVO	
ASSUNTO:	DOAÇÃO DE ÁREA
PROPRIETÁRIOS:	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE
LOCAL:	Rua Mario Ioshida Vila Cintra - Mogi das Cruzes - SP
MATRÍCULA:	27.309 - 2º ORI
CÓD. CONTRIBUINTE	S.10 Q.071 U.001
CÓD. DESENHO	PRJ 60.19

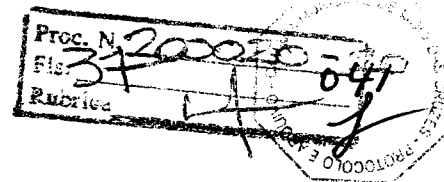
"A área de perímetro A-B-C-A com 32,97 metros quadrados, composta de parte de um lote do loteamento denominado Vila Cintra, que assim se descreve e confronta; Inicia-se no ponto A, localizado no lado ímpar da Rua Mario Ioshida, distante 5,15 metros da esquina com a Av. Julio Simões, deste ponto segue o alinhamento da Rua Mario Ioshida sob azimute de 22°35'05" e distância de 3,64 metros até encontrar o ponto B; deste ponto segue o alinhamento da Av. Julio Simões sob azimute de 123°58'12" e distância de 18,46 metros até encontrar o ponto C; deste ponto segue confrontando com o lote de inscrição municipal 10.071.002 do lado direito de quem olha de frente sob azimute de 292°34'56" e distância de 18,09 metros até o ponto A; que deu origem a presente descrição."

Mogi das Cruzes, 19 de agosto de 2020.

FABIANA TURCHI MARTINS FISCH
ENC. SETOR DE PROJ. DE ENGENHARIA

ENG. WILBER KOHLER
DIRETOR TÉCNICO

MARCELINO DE LIMA SOUZA
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA: 5063521012
SETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019

A COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO DECRETO
NÚMERO 18.373, QUE TEVE INCUMBÊNCIA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO TERRENO
ABAIXO DESCRITO, APRESENTA A SEGUIR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DA REFERIDA ÁREA:
Processo 200.020 / 2020.

1) DA LOCALIZAÇÃO:

Rua Mario Ioshida, Vila Cintra, cadastrado atra
vez da inscrição imobiliária - 10.071.001.
Matricula 27.309, Segundo Oficial de Registro de Imóveis.

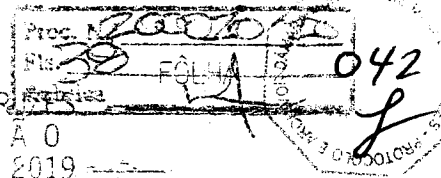
2) DA AVALIAÇÃO:

PARA O TERRENO EM QUESTÃO FOI UTILIZADO O MÉTODO
'COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO', QUE CONSISTE EM FIXAR O PREÇO UNITÁRIO
DO TERRENO, ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE 10 (DEZ) ELEMENTOS PESQUISADOS
COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES, PROCURANDO-SE HOMOGENEIZA-LOS EM FUNÇÃO DA
SITUAÇÃO DE IMÓVEL PARADIGMA DA REGIÃO EM QUE SE SITUA O IMÓVEL AVALIANDO,
CONFORME FÓLHAS SEGUINTE.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRISTAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [1] - FICHA: 6834
 FONTE INFORMAÇÃO --> Joel Novaes - 4724 7000
 INFORMANTE --> Sra Debora
 DATA --> 16/10/2020 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Coronel Eduardo Lejeune
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 3-10.045 0
 FATOR LOCAL --> 1157
 INDICE DE PREÇOS --> 0.0000
 AREA DO TERRENO --> 236.56 m²
 TESTADA PRINCIPAL --> 8.31 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 215.000.00
 VALOR DO m² --> R\$ 908.86
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 0.9075
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000
 FATOR TESTADA --> 0.9548
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{215.000.00 \times 0.9000 \times 0.9075 \times 1.0000}{236.56 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 0.9548 \times 1.0000 \times 1.0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 777,45 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [2] - FICHA: 6831
 FONTE INFORMAÇÃO --> Komura Imoveis - 4727 1295
 INFORMANTE --> Sr Jorge
 DATA --> 16/10/2020 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Julio Simoes - Vila Paulista
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 3-23.038 0
 FATOR LOCAL --> 1350
 INDICE DE PREÇOS --> 0.0000
 AREA DO TERRENO --> 220.00 m²
 TESTADA PRINCIPAL --> 10.00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 270.000.00
 VALOR DO m² --> R\$ 1.227,27
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 0.7778
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0820
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0.9381
 FATOR TESTADA --> 1.0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

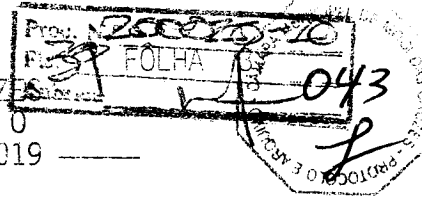
$$QE = \frac{270.000.00 \times 0.9000 \times 0.7778 \times 1.0000}{220.00 \times 1.0820 \times 0.9381 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 1.0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 846,40 R\$/m².

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



3.1) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [3] - FICHA: 6794
 FONTE INFORMAÇÃO --> Imobiliária Couto - 4727 6700
 INFORMANTE --> Sr Anísio
 DATA --> 09/10/2020 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Simão da Cunha Gago - Vila Cecília
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 3-09 0
 FATOR LOCAL --> 1050
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0.0000
 ÁREA DO TERRENO --> 400,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 20,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 300.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 750,00
 FATOR EL. OFERTA --> 1.0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1.0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0.8944
 FATOR TESTADA --> 1.1892
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{300.000,00 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 1.0000}{400,00 \times 1.0000 \times 0.8944 \times 1.1892 \times 1.0000 \times 1.0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 705,14 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [4] - FICHA: 6793
 FONTE INFORMAÇÃO --> Imobiliária Couto - 4727 6700
 INFORMANTE --> Sr Anísio
 DATA --> 09/10/2020 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Júlio Simões - Vila Cecília
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 3-09.074 0
 FATOR LOCAL --> 1350
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0.0000
 ÁREA DO TERRENO --> 600,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 15,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 600.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 1.000,00
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 0.7778
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0294
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000
 FATOR TESTADA --> 1.1067
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

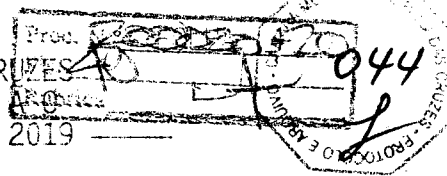
$$QE = \frac{600.000,00 \times 0.9000 \times 0.7778 \times 1.0000}{600,00 \times 1.0294 \times 1.0000 \times 1.1067 \times 1.0000 \times 1.0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 614,46 R\$/m².

MA

15

A

3.2) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [5] - FICHA: 6833
 FONTE INFORMAÇÃO --> Komura Imóveis - 4727 1295
 INFORMANTE --> Sr Jorge
 DATA --> 16/10/2020 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Paulista - Vila Paulista
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 3-23.045 0
 FATOR LOCAL --> 1157
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0.0000
 ÁREA DO TERRENO --> 500.00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 10.00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 480.000.00
 VALOR DO m² --> R\$ 960.00
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 0.9075
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0820
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000
 FATOR TESTADA --> 1.0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{480.000.00 \times 0.9000 \times 0.9075 \times 1.0000}{500.00 \times 1.0820 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 1.0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 724,66 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [6] - FICHA: 6808
 FONTE INFORMAÇÃO --> Imobiliária Couto - 4727 6700
 INFORMANTE --> Sr Anisio
 DATA --> 14/10/2020 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Paulista - Vila Paulista
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive até 5% - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 1157
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0.0000
 ÁREA DO TERRENO --> 500.00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 10.00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 600.000.00
 VALOR DO m² --> R\$ 1.200.00
 FATOR EL. OFERTA --> 0.9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 0.9075
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000
 FATOR TESTADA --> 1.0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{600.000.00 \times 0.9000 \times 0.9075 \times 1.0000}{500.00 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 1.0000 \times 1.0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 980,10 R\$/m².

11/11

7/5

1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



3.3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [7] - FICHA: 6796
FONTE INFORMAÇÃO --> Imobiliária Couto - 4727 6700
INFORMANTE --> Sr Anísio
DATA --> 09/10/2020 - (Venda)
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Joao Ribeiro de Brito - Vila Paulista
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Próxima
INSCR. MUNICIPAL --> 3-23.039 0
FATOR LOCAL --> 1157
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0.0000
ÁREA DO TERRENO --> 570.00 m².
TESTADA PRINCIPAL --> 19.00 m.
OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.
VALOR DO TERRENO --> R\$ 275.000.00
VALOR DO m² --> R\$ 482.46
FATOR EL. OFERTA --> 1.0000
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 0.9075
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000
FATOR PONDERAÇÃO --> 0.9474
FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000
FATOR TESTADA --> 1.1741
FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000
FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{275.000.00 \times 1.0000 \times 0.9075 \times 1.0000}{570.00 \times 0.9474 \times 1.0000 \times 1.1741 \times 1.0000 \times 1.0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 393,61 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [8] - FICHA: 6832
FONTE INFORMAÇÃO --> Komura Imóveis - 4727 1295
INFORMANTE --> Sr Jorge
DATA --> 16/10/2020 - (Oferta)
LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Julio Simoes - Vila Paulista
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Direta
INSCR. MUNICIPAL --> 3-23.045 0
FATOR LOCAL --> 1350
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0.0000
ÁREA DO TERRENO --> 800.00 m².
TESTADA PRINCIPAL --> 20.00 m.
OUTRAS TESTADAS --> 0.00 m.
VALOR DO TERRENO --> R\$ 700.000.00
VALOR DO m² --> R\$ 875.00
FATOR EL. OFERTA --> 0.9000
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 0.7778
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1.0000
FATOR PONDERAÇÃO --> 1.0294
FATOR PROFUNDIDADE --> 1.0000
FATOR TESTADA --> 1.1892
FATOR FACE/ESQUINA --> 1.0000
FATOR GLEBA/LOTE --> 1.0000

$$QE = \frac{700.000.00 \times 0.9000 \times 0.7778 \times 1.0000}{800.00 \times 1.0294 \times 1.0000 \times 1.1892 \times 1.0000 \times 1.0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 500,36 R\$/m².

AAA

16 4

Proc. 2007/2008
FOLHA 18
046
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MARÇO DE 2019

3.4) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [9] - FICHA: 6794
 FONTE INFORMAÇÃO --> Imobiliária Couto - 4727 6700
 INFORMANTE --> Sr Anísio
 DATA --> 09/10/2020 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Simão da Cunha Gago - Vila Cecília
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 3-09 0
 FATOR LOCAL --> 1050
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 400,00 m²
 TESTADA PRINCIPAL --> 20,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 300.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 750,00
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,8944
 FATOR TESTADA --> 1,1892
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{300.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{400,00 \times 1,0000 \times 0,8944 \times 1,1892 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 705,14 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [10] - FICHA: 6811
 FONTE INFORMAÇÃO --> Lima e Silva - 4727 5999
 INFORMANTE --> Sra Carolina
 DATA --> 14/10/2020 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Florencio de Paiva - Vila Paulista
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 3-23 0
 FATOR LOCAL --> 1479
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 500,00 m²
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 300.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 600,00
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 0,7099
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9474
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 1,0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{300.000,00 \times 0,9000 \times 0,7099 \times 1,0000}{500,00 \times 0,9474 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

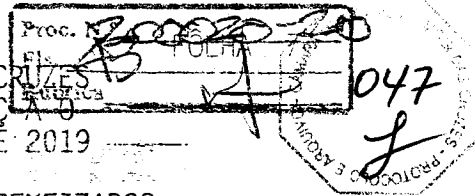
VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 404,63 R\$/m².

MA

fb

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



4) MÉDIA ARITMÉTICA DOS ELEMENTOS PESQUISADOS E HOMOGENEIZADOS

ELEMENTO	1(QE)	---->	R\$	777,45
ELEMENTO	2(QE)	---->	R\$	846,40
ELEMENTO	3(QE)	---->	R\$	705,14
ELEMENTO	4(QE)	---->	R\$	614,46
ELEMENTO	5(QE)	---->	R\$	724,66
ELEMENTO	6(QE)	---->	R\$	980,10 *
ELEMENTO	7(QE)	---->	R\$	393,61 *
ELEMENTO	8(QE)	---->	R\$	500,36
ELEMENTO	9(QE)	---->	R\$	705,14
ELEMENTO	10(QE)	---->	R\$	404,63 *

SOMATÓRIA ----> R\$ 6.651,95

MÉDIA ARITMÉTICA DE 10 ELEMENTOS ---> R\$ 665,19

LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%) ---> R\$ 864,75

LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%) ---> R\$ 465,63

* OS ELEMENTOS A SEGUIR SERÃO DESPREZADOS POIS SE SITUAM FORA DOS
LIMITES INFERIOR E SUPERIOR --> 6 - 7 - 10

4.1) MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA DOS ELEMENTOS HOMOGENEIZADOS

ELEMENTO	1(QE)	---->	R\$	777,45
ELEMENTO	2(QE)	---->	R\$	846,40
ELEMENTO	3(QE)	---->	R\$	705,14
ELEMENTO	4(QE)	---->	R\$	614,46
ELEMENTO	5(QE)	---->	R\$	724,66
ELEMENTO	8(QE)	---->	R\$	500,36
ELEMENTO	9(QE)	---->	R\$	705,14

SOMATÓRIA ----> R\$ 4.873,61

MÉDIA ARITMÉTICA DE 7 ELEMENTOS ---> R\$ 696,23

LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%) ---> R\$ 905,10

LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%) ---> R\$ 487,36

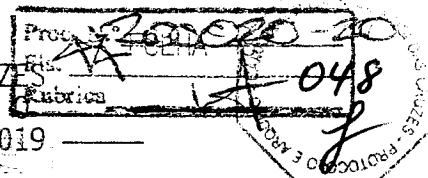
TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CONSIDERADOS POIS SE SITUAM DENTRO DOS
LIMITES INFERIOR E SUPERIOR ACIMA INDICADOS.

VALOR MÉDIO DO m² HOMOGENEIZADO

NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QM) -> R\$ 696,23

AA

16 A



5) METODOLOGIA, TRATAMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS

A pesquisa e avaliação do imóvel, segue os preceitos da NBR 5676/89

METODOLOGIA --> Método Descritivo Direto

NÍVEL DE RIGOR --> Normal

ZONA DE HOMOGENEIZAÇÃO --> 2

TESTADA REFERÊNCIA --> 10 m.

PROFUNDIDADE MÍNIMA --> 25 m.

PROFUNDIDADE MÁXIMA --> 50 m.

COEFICIENTE DE ZONA --> 2

FATOR LOCAL --> 1050

ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000

DATA --> 22/10/2020

5.1) PARADIGMA DA REGIÃO

MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos

TOPOGRAFIA --> Active Suave

SUPERFÍCIE --> Normal

T. COLETIVO --> Próxima

5.2) HOMOGENEIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DA PESQUISA

A - FATOR OFERTA	D - FATOR PONDERAÇÃO	G - FATOR FACE/ESQUINA
B - FATOR TRANSPOSIÇÃO	E - FATOR PROFUNDIDADE	H - FATOR GLEBA/LCTE
C - FATOR ATUALIZAÇÃO	F - FATOR TESTADA	

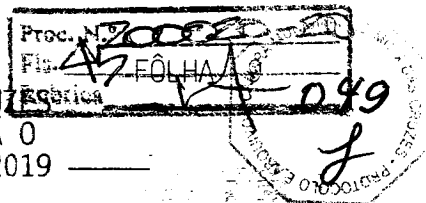
$$QE = \frac{\text{Valor do terreno} \times A \times B \times C}{\text{Área do terreno} \times D \times E \times F \times G \times H}$$

AA

2/5

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 18.373 DE 29 DE MAIO DE 2019



6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

ÁREA DO TERRENO --> 125,00 m².
TESTADA PRINCIPAL --> 5,00 m.
OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL--> Plano - Normal - Direta
FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0820
FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
FATOR TESTADA --> 0,8409
FATOR FACE/ESQUINA --> 1,1000
FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000
FATOR ESPECIAL --> 0,2000

7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA OUTUBRO DE 2020.

VALOR(QM) = R\$ 696,23 p/m².

VT = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

VIA = VT x FATOR ESPECIAL (*)

ONDE: VT --> VALOR DO IMÓVEL POR METRO QUADRADO
VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO
VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO
F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO
F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE
F.TEST --> FATOR TESTADA
F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA
F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE
(*) --> Area de APP - corrego dos Canudos.

VT = 696,23 x 1,0820 x 1,0000 x 0,8409 x 1,1000 x 1,0000
VT = R\$ 696,81 p/m².

VIA = 696,81 x 0,2000
VIA = R\$ 139,36 p/m².

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO
= 139,36 x 125,00

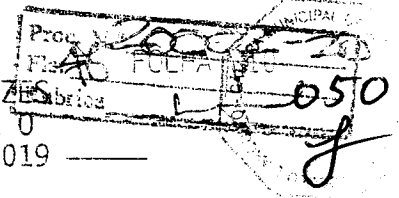
VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 17.420,00
(Dezessete mil, quatrocentos e vinte reais)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

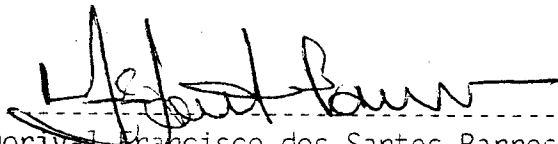
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
— DECRETO - 12.373 DE 23 DE MAIO DE 2019 —

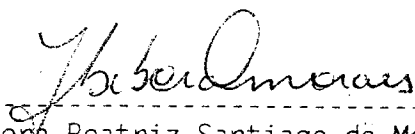


8) ENCERRAMENTO

DADA POR ENCERRADA A NOSSA MISSÃO MANDAMOS
IMPRIMIR O PRESENTE LAUDO EM 10 (DEZ) FÓLHAS IMPRESSAS DE UM
SÓ LAUDO E QUE VÃO RUBRICADAS POR NÓS QUE DATAMOS E ASSINAMOS A
ÚLTIMA FÓLHA.

MOGI DAS CRUZES, 22 DE OUTUBRO DE 2020.


Dorival Francisco dos Santos Barros


Debora Beatriz Santiago de Moraes


Mario Koukiti Kimura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº

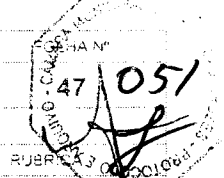
EXERCÍCIO

200.020

2020

23/outu/20

DATA



INTERESSADO:

SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos

A

Secretaria Municipal de Águas e Esgotos

Encaminhamos o presente, juntamente com o Laudo de Avaliação, conforme solicitado.

Mogi das Cruzes, 23 de outubro de 2010.

Derival Francisco dos Santos Barros
Comissão Municipal de Avaliação

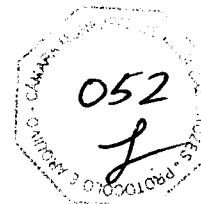
Ciente:

Clovis S. Hatii Lú Junior
Secretário Municipal de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

**Semaes**Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL

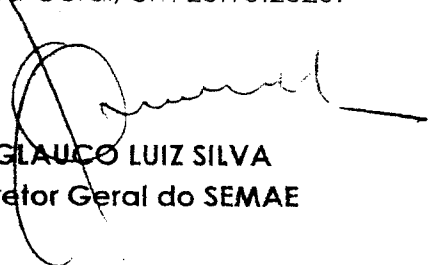
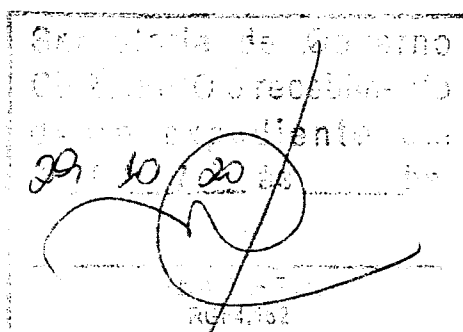


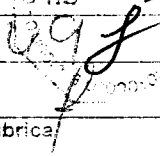
FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo n.	200.020/2020
	Data	07.01.2020
	Folha nº	
	Rubrica	48
Interessado	SEMAE – DEPARTAMENTO FINANCEIRO	

À SECRETARIA DE GOVERNO

Encaminhamos o presente processo para formalização de Ato através de Decreto Municipal, objetivando a regularização da "Faixa de Servidão Mario Yoshida", cadastro imobiliário S.10 Q.071 L.001, no Bairro Vila Cintra.

Diretoria Geral, em 28.10.2020.


GLAUCIO LUIZ SILVA
Diretor Geral do SEMAE

 SECRETARIA DE GOVERNO	PREFEITURA DE OGI DAS CRUZES		fls 053 
	Processo 200020	Exercício 2020	
	Data 29.10.2020	Rubrica	

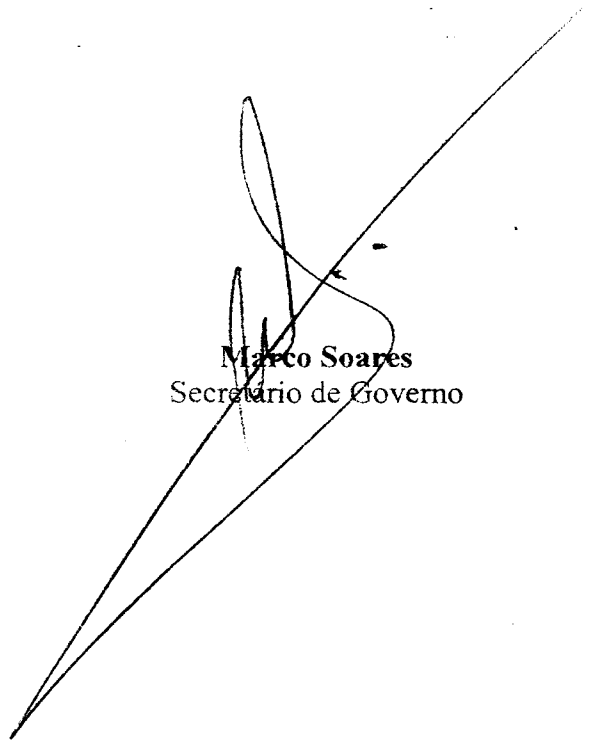
INTERESSADO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SEMAE

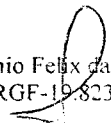
**AO SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO
SENHOR ROMILDO DE PINHO CAMPELLO**

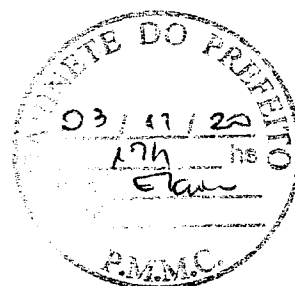
Pela competência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011, do artigo 27 do Decreto nº 11.587 de 10 de junho de 2011, encaminhamos o presente para conhecimento e medidas cabíveis.

SGOV., 29 de outubro de 2020.

Acolho.


Marco Soares
 Secretário de Governo


 Jucenio Felix da Silva
 RGF-19.823





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº.

EXERC.

200020

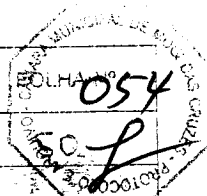
2020

21/12/2020

DATA

AAVS

RÚBRICA



INTERESSADO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO SEMAE

Vistos,

Diante de tudo que dos autos constam, considerando a necessidade manifestada quanto a regularização da servidão encaminhe-se os autos à Secretaria de Governo para providências e continuidade dos procedimentos.


Ronaldo Campello
Secretário de Gabinete

SECRETARIA DE
GOVERNO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

processo	exercício	fls.
200020	2020	055
29-12-20		58
Data	Rubrica	

INTERESSADO: Departamento Financeiro - Semaef

Ao Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE
Senhor Glauco Luiz Silva

Retorne-se o presente para informar do pretendido, diante das manifestações de
fls.29/31 e 48.

SGOV., 29 de dezembro de 2020.

Visto

Marco Soares
Secretário de Governo

Cleusa Ferreira
RGF-8667

COOACANTROFEDATIOT

**Semaes**Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL

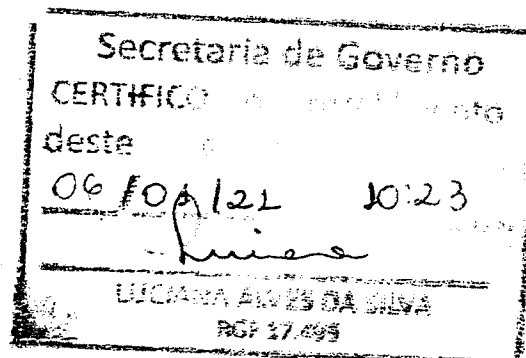


FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo n.	200.020/2020
	Data	07.01.2020
	Folha nº	52
	Rubrica	
Interessado	SEMAE – DEPARTAMENTO FINANCEIRO	

À SECRETARIA DE GOVERNO

Face manifestação do Departamento Técnico desta Autarquia às folhas 26, nada temos a opor quanto a doação da área remanescente para a municipalidade. Encaminhamos o presente para que se inicie o processo legislativo junto à Câmara de Vereadores de Mogi das Cruzes para aprovação de lei específica de doação.

Diretoria Geral em 04.01.2021.

ROBSON DOS SANTOS
Diretor Geral Adjunto do SEMAE



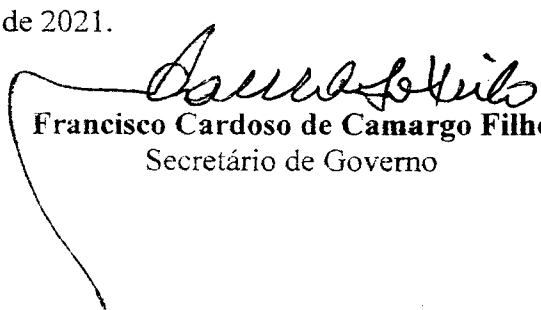
INTERESSADO:

Departamento Financeiro - SEMAE

À Secretaria de Gabinete do Prefeito

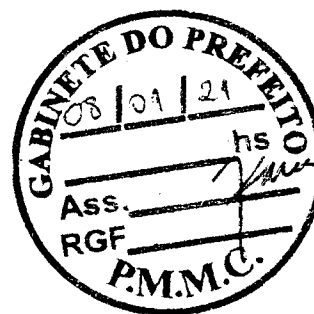
Visto. Questionamos essa Pasta se há interesse na continuidade dos trabalhos, ora proposto, pelo responsável na gestão administrativa anterior.

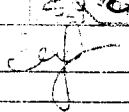
SGov, 7 de janeiro de 2021.



Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm



 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	PROCESSO Nº	EXERC.	DATA
	200020	2020	05/02/2021
			

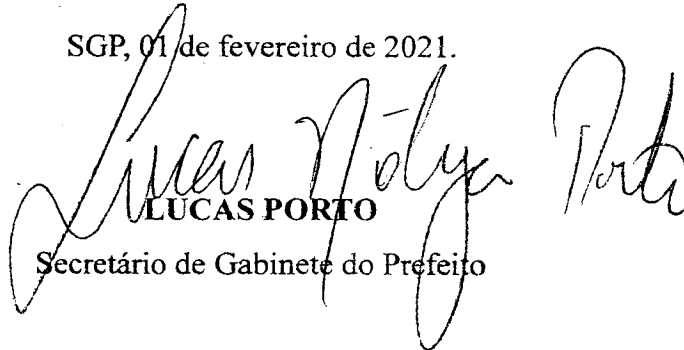
INTERESSADO: SEMAE

Processo nº 200020/2020

Assunto: Servidão administrativa

Considerando o objeto apresentado à fl. 02, bem como diante da necessidade formulada pela Secretaria de Governo no sentido de que seja feita nova avaliação sobre a continuidade dos trabalhos aqui propostos (fls. 53), devolvo os autos ao **SEMAE** para nova apreciação.

SGP, 01 de fevereiro de 2021.


LUCAS PORTO
Secretário de Gabinete do Prefeito



Semaie

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.020/2020
	Data	08.02.2021
	Folha nº	55
	Rubrica	
Interessado: Ofício 485/2019 – Departamento Financeiro		

À
SECRETARIA DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Manifesto acolhimento à doação proposta na inicial. Retorne-se os autos a esta Secretaria para a sequência dos trabalhos

Diretoria Geral, em 08.02.2021.

Semaie

MARCELO VENDRAMINI DA SILVA
Diretor Geral do SEMAE



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº.	EXERC.	FOLHA Nº.
200020	2020	55 060
DATA	RÚBRICA	

INTERESSADO: SEMAE

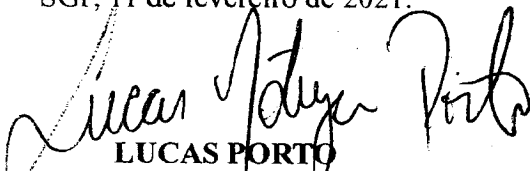
Processo nº 200020/2020

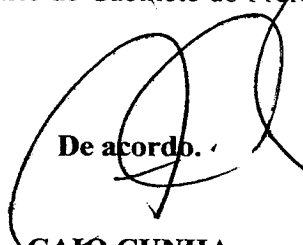
Assunto: Servidão Administrativa

Vistos.

1. Cuida-se de processo instaurado pelo **SEMAE**, com a finalidade de regularizar a propriedade da inscrição municipal do bem móvel "**Faixa de Servidão Mario Yoshida**", cadastro imobiliário **S.10 Q.071 L.001**, no bairro Vila Cintra, uma vez que as obras do Córrego Canudos e da Avenida Júlio Simões comprometeram o perímetro desta unidade.
2. Às fls. 19/20, a Procuradoria-Geral do Município, em parecer jurídico, indicou mecanismos disponíveis para a regularização da área, sugerindo, dentre eles, a doação. Consoante se depreende do feito, referida sugestão foi apreciada e aceita pelo SEMAE (fl. 55).
3. Com efeito, há interesse público *in casu* e, nesse sentido, adotando o parecer de fls. 19/20 como fundamento para decidir, **autorizo** a pretensão inicial, no sentido de que o Município de Mogi das Cruzes receba a área especificada nos autos à título de doação a ser promovida pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE.
4. À SGOV, para adoção das providências derradeiras, observadas cautelas legais.

SGP, 11 de fevereiro de 2021.


LUCAS PORTO
Secretário de Gabinete do Prefeito


De acordo.

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes



Ministério do Governo
CERTIFICADO de recebimento
do expediente em
25/02/21 às 10:00 hs.
[Signature]
CLAUSSA FERREIRA
RGF 1234

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

200.020/2020

Autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, em doação, a área remanescente que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, com encargo de que seja destinada ao interesse público, a área remanescente de propriedade do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, com 32,97m², localizada na Rua Mario Ioshida, Vila Cintra, neste Município, objeto da Matrícula nº 27.309, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla nº S.10 - Q.071 - U.001, contido no perímetro e área a seguir descritos e indicada na Planta PRJ nº 60.19 - SEMAE, que faz parte integrante desta lei, a saber:

Descrição: A área de perímetro A-B-C-A, com 32,97 metros quadrados, composta de parte de um lote do loteamento denominado Vila Cintra, que assim se descreve e confronta: inicia-se no Ponto A, localizado no lado ímpar da Rua Mario Ioshida, distante 5,15 metros da esquina com a Av. Julio Simões, deste ponto segue o alinhamento da Rua Mario Ioshida sob azimute de 22°35'05" e distância de 3,64 metros até encontrar o Ponto B; deste ponto segue o alinhamento da Av. Julio Simões sob azimute de 123°58'12" e distância de 18,46 metros até encontrar o Ponto C; deste ponto segue confrontando com o lote de inscrição municipal 10.071.002 do lado direito de quem olha de frente sob azimute de 292°34'56" e distância de 18,09 metros até o Ponto A; que deu origem a presente descrição.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



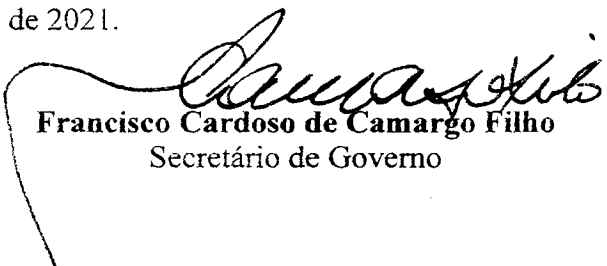
INTERESSADO:

Departamento Financeiro - SEMAE

Ao Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos
Sylvio Marcos Rodrigues Alkimin Barbosa

Diante dos elementos e demais informações consignadas nestes autos, submetemos este protocolado para conhecimento, criterioso exame, manifestação e eventuais sugestões que se fizerem necessárias, por intermédio da Coordenadoria de Habitação, relativos ao texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 57, para a finalidade que especifica.

SGov, 11 de março de 2021.



Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm



PROCESSO Nº. 200.020/2020

Interessado: SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgoto

Vistos.

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo a esta Pasta, visando análise acerca da possibilidade de doação e regularização de área remanescente da Rua Mario Yoshida, tendo em vista que as obras do chamado Córrego dos Canudos e da Avenida Júlio Simões afetaram o perímetro da unidade.

Conforme consta às fls. 19 e 20, no parecer da Procuradoria Geral do Município foi apontado o instituto da doação para suceder à regularização pretendida, em concordância com a *Lei de Licitações – Lei número 8666/93*.

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de **interesse público devidamente justificado**, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - quando imóveis, dependerá de **autorização legislativa** para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...) b) **doação**, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f, h e*

Considerando que existe o interesse publico devidamente justificado, conforme já demonstrado.

Considerando que tal procedimento é amparado legalmente, e inclusive já mencionado pela Procuradoria Geral do Município e pela Procuradoria Jurídica do SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgoto.

Considerando que a Secretaria de Gabinete do Prefeito autorizou a pretensão, conforme à folha 56.

Destarte, não vislumbramos óbice ao solicitado, retornando o presente expediente à **Secretaria Municipal de Governo**, para que se proceda à continuidade dos trabalhos em tela.

SMAJ, em 12 de março de 2021.

SYLVIO ALKIMIN
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

063V
f

Secretaria de Governo
CERTIFICO o recebimento
deste expediente em
16/03/21 às 9:28hs.

CLEUSA FERREIRA
REF 0.307



INTERESSADO:

Departamento Financeiro - SEMAE

**Ao Senhor Diretor Geral do SEMAE
Marcelo Vendramini da Silva**

Nos termos do solicitado por esta Secretaria de Governo às fls. 58 destes autos, retornamos o presente para conhecimento, criterioso exame, manifestação e eventuais sugestões que se fizerem necessárias ao texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 57, para a finalidade que especifica.

Após, estando conforme, à **Procuradoria Geral do Município**, para os mesmos fins.

SGov, 16 de março de 2021.

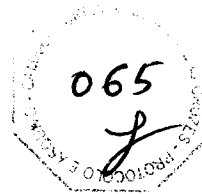


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm

**Semae**Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.020/2020
	Data	07.01.2020
	Folha nº	61
	Rubrica	
Interessado:	SEMAE	

AO DEPARTAMENTO TECNICO

Face manifestação da Secretaria Municipal de Governo às folhas 60, encaminhamos o presente processo para análise, manifestação e eventuais sugestões que se fizerem necessárias ao texto da minuta anexa às folhas 57.

Após, encaminhe-se à **Procuradoria Geral do Município** para os mesmos fins.

Diretoria Geral, em 17.03.2021


MARCELO VENDRAMINI DA SILVA
Diretor Geral - SEMAE

**Semaes**Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	200.020/2020
	Data	07.01.2020
	Folha nº	62
	Rubrica	g
Interessado:	Departamento Financeiro	

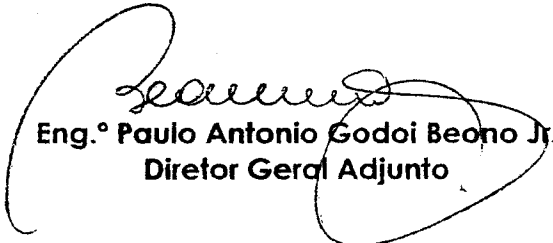
À
Procuradoria Geral do Município

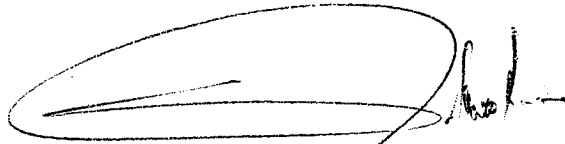
Em atenção ao despacho da Secretaria de Governo às fls. 60, referente doação de área remanescente localizada na Rua Mário Yoshida – Vila Cintra a esta Municipalidade, integrando ao logradouro público, manifestamos ciência e de acordo com o texto da minuta anexa às fls. 57.

Encaminhamos a esta Procuradoria Geral para demais providências que o caso requer.

Respeitosamente,

Departamento Técnico, em 14.04.2021


Eng.º Paulo Antonio Godoi Beono Jr.
Diretor Geral Adjunto


Eng.º Silvio Yoshitaka Kinukawa
Diretor Técnico

Visto: ~~Marcelo Vendramini da Silva~~
~~Diretor Geral do Semaes~~

RECEBIDO
PGM, 04/05/2021
Às _____ horas

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	Procuradoria-Geral do Município Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar, CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil Telefone (55 11) 4798-5057 www.mogidascruzes.sp.gov.br	
	PROCESSO Nº 200.020/2020	FOLHA Nº 63

PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Senhora Procuradora-Geral Dra. Dalciani Felizardo

Processo nº 200.020/2020

Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EMENTA: MINUTA DE PROJETO DE LEI. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A RECEBER DO SEMAE, EM DOAÇÃO,
ÁREA REMANESCENTE QUE ESPECIFICA.**

1. Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral para análise jurídica da minuta do projeto de lei (fl. 57) que autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, em doação, a área remanescente localizada na Rua Mario Ioshida, Vila Cintra.

2. É o relatório.

3. Pois bem, a possibilidade da doação como uma das formas de alienação foi tratada por esta Procuradoria no parecer de fls. 19/20v, ocasião em deixamos consignado as exigências do artigo 17 da Lei 8.666/93, entre elas comprovação do interesse público envolvido, avaliação prévia e autorização legislativa, dispensada a licitação quando a doação beneficiar outro órgão ou entidade da administração pública.

4. O interesse público parecer estar presente, tendo em vista que o imóvel é área remanescente de desapropriação e compõe complexo viário, nos termos da manifestação da Autarquia em fls. 02.

5. A avaliação prévia foi realizada pela Comissão Especial instituída pelo Decreto Municipal nº 18.373/2019, que apresentou o laudo em fls. 37/46.

6. A licitação é dispensada, tendo em vista que haverá a doação de bem imóvel de uma autarquia municipal para a municipalidade.

7. E, agora, busca-se a aprovação da minuta do projeto de lei autorizativo da doação, última fase do procedimento.

8. Prosseguindo com a análise, é possível afirmar que a minuta apresentada **não dispõe de vício formal.**

9. A **iniciativa** do referido projeto é do **Prefeito** e está em consonância com o disposto no **artigo 80, "caput"** ¹ da **Lei Orgânica do Município.**

¹Art. 80. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei (...).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-5037
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 200.020/2020

FOLHA Nº

10. No mais, **o Município ostenta competência para legislar a respeito de bens públicos**, o que decorre dos seguintes preceitos: (a) competência concorrente da União, Estados, e Municípios para tratar do patrimônio público (art.23, I, da CF/88); (b) competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art.30, I, da CF/88).

11. Assim, a matéria veiculada na minuta do projeto de lei não viola as regras de competência legislativa, asseguradas pela Constituição Estadual e Federal.

12. Quanto ao **aspecto material, infere-se que o conteúdo do projeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional**, posto que compete aos entes autônomos, como visto, a disposição patrimonial de seus bens.

13. Diante do exposto entendemos que a minuta encarta em fl. 57 encontra-se apta para o prosseguimento do processo legislativo.

14. É o parecer. À apreciação superior. Após, opinamos pela remessa dos autos à **Secretaria Municipal de Governo.**

P.G.M, 05 de maio de 2021.

LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador do Município - OAB/SP 278.031

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	Procuradoria-Geral do Município Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil Telefone (55 11) 4798-5052 www.mogidascruzes.sp.gov.br	
	PROCESSO Nº	FOLHA Nº 64

068
f

Ref.: Processo Administrativo nº 200020/2020

Visto.

Acolho o Parecer Jurídico de fls. 63.

Remeta-se à **Secretaria Municipal de Governo** para conhecimento acerca da manifestação exarada pelo i. Procurador Municipal e devido prosseguimento do feito.

PGM, em 7 de maio de 2021


DALCIANTE FELIZARDO
Procuradora-Geral do Município



INTERESSADO:

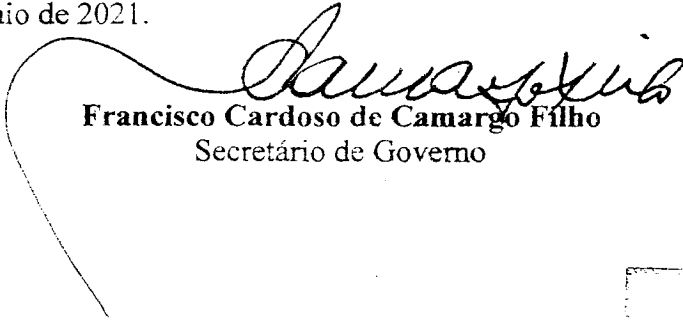
Departamento Financeiro - SEMAE

**Ao Senhor Secretário de Finanças
Ricardo Abílio Rossi Cardoso**

Diante das informações e dos demais documentos consignados nestes autos, em especial das manifestações retors do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE (fls. 61/62) e da Procuradoria Geral do Município (fls. 63/64), retornamos o presente processo para conhecimento, exame e manifestação do texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 57, que autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, em doação, a área remanescente que especifica, e dá outras providências.

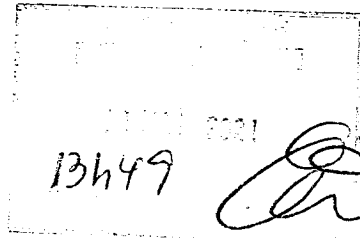
Após, à **Secretaria de Planejamento e Urbanismo**, para os mesmos fins.

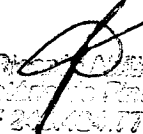
SGov, 10 de maio de 2021.


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO




Ricardo Abílio Rossi
Secretário de Finanças
CPF 24.403.170-20

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO Nº

200.020

EXERCÍCIO

2020

FOLHA Nº

66

070

24/05/2021

DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

SEMAE

À Secretaria de Planejamento e Urbanismo,

Manifestado o interesse público e devidamente analisado o amparo legal do referido ato administrativo, nada a acrescentar na minuta acostada nos autos, uma vez que transcreve na integralidade o memorial descritivo da área remanescente, sendo os autos encaminhados a essa Pasta conforme solicitação retro.

Solicitamos apenas que após a edição da Lei, o expediente retorne a este departamento para as devidas anotações no cadastro fiscal imobiliário relativo à área em questão.

DRI, em 24/05/2021.

Oto Viana Neto
Diretor do Depto. Rendas Imobiliárias
R.G.F 15.337

Visto,

RICARDO ABILIO
Secretário de Finanças
CPF 246.424.778-29

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Processo

Exercício

Folha
nº

200020

2020

67

28/05/2021

Data

Rubrica

INTERESSADO: *Depto. Financeiro - SEMAE*

A

Divisão de Topografia

Tendo em vista as informações encartadas e o exposto pela SMF - fls. 66, encaminhamos o presente para conhecimento e providências necessárias.

Gabinete da SMPU, 28 de Maio de 2021.

Arg. Claudio Marcelo de Faria Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

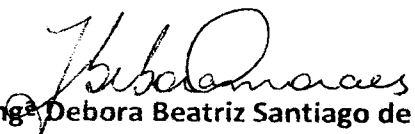
PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
200.020	20	072
28/05/21		
DATA	RUBRICA	

INTERESSADO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO SEMAE

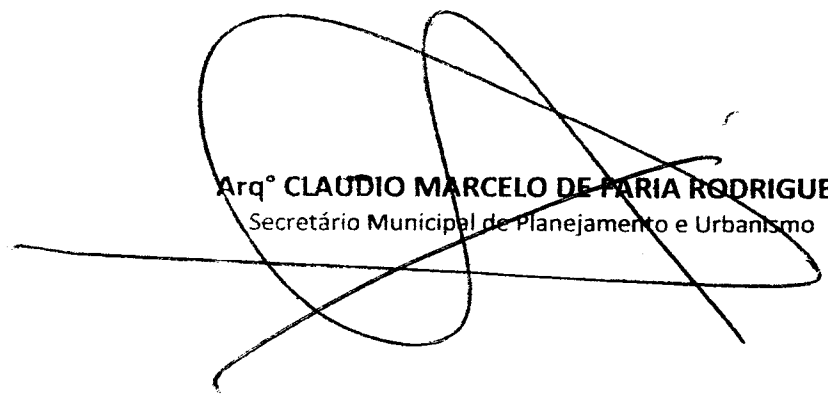
A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Após análise as informações acostadas nestes autos, ratificamos a manifestação da SMF as Fls. 66, onde nada temos a acrescentar a minuta apresentada e solicitamos apenas que após edição da lei, o expediente retorne a esta Divisão para as devidas anotações relativas à área em questão.

Divisão de Topografia, 28 de maio de 2021.


Engª Debora Beatriz Santiago de Moraes
Chefe de Divisão – RGF 13.333

VISTO:


Arqº CLAUDIO MARCELO DE FARIA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Secretaria de Governo

CERTIFICADO de Trabalho

data 01/06/21 8:30

assinatura *Luciana* RS.

LUCIANA ALVES DA SILVA

RGF 17.495





COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 076/2021

Processo nº 111/2021

De iniciativa de V.Exa. o Sr. Prefeito **CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**, a proposta em estudo “Autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, em doação, a área remanescente que especifica, e dá outras providências.

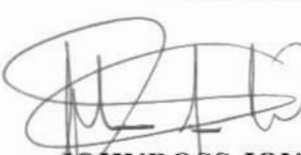
Visualizamos que a referida proposta origina da solicitação do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, por meio do Processo Administrativo nº 200.020/2020, dá anuência ao Poder Executivo de obter em doação, desde que seja objetivado ao interesse público uma área remanescente com metragem de 32,97m², localizada na Rua Mario Ioshida – Vila Cintra em Mogi das Cruzes, com sua Matricula nº 27.309, devidamente inscrita no 2º Oficial de Registro de Imóveis, com Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças deste Município, sob a sigla nº S.10 – Q.071 – U.001, conforme Planta PRJ nº 60.19 – SEMAE. Segue em anexo, a referida certidão de matrícula, para que seja encartada ao presente Projeto de Lei.

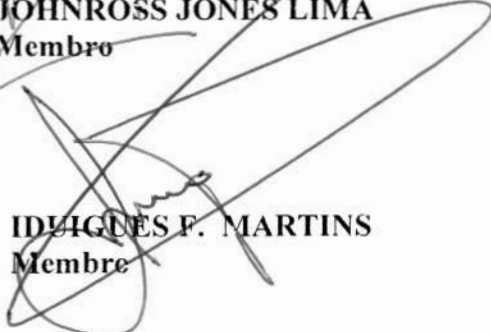
Portanto, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de julho de 2021.

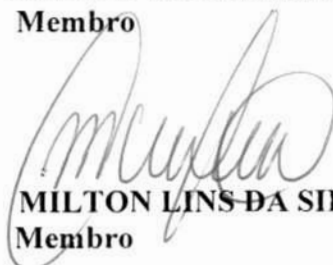

FERNANDA MORENO

Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


IDALGUES F. MARTINS
Membro


CARLOS LUCARESKI
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo
Oficial Plínio Schenk Júnior



Página 1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Mogi das Cruzes

MATRÍCULA

27.309

FICHA

01

Mogi das Cruzes, 31 de Maio de 19 85

LOCALIZAÇÃO:- RUA MADEIRA - quadra U - Vila Cintra, distrito de Braz Cubas, neste Município.

IMÓVEL:- UM TERRENO situado no perímetro urbano do distrito de Braz Cubas neste município e comarca, na quadra "U" da Vila Cintra, medindo 5.00ms. de frente para a Rua Madeira, por 25,00ms. da frente aos fundos de ambos os lados, medindo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 125,00ms2, confrontando de ambos os lados e fundos com terreno dos proprietários; distante 137,00ms. da esquina da Avenida Alexandrina, antiga Rua Iracema, lado direito no sentido de quem da Avenida Alexandrina entra a Rua Madeira e se dirige ao imóvel.

PROPRIETÁRIOS:- MARTHA KARNER SLEPICKA, prendas domésticas e seu marido - CARLOS SLEPICKA, mecânico, austríacos, residentes e domiciliados em São Paulo à Rua Cenobelino Serra nº 143.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 21.845, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

CADASTRO MUNICIPAL:- S.10 - Q.031 - 1.135 - S8.00.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:

O OFICIAL:

ROBERTO SANT'ANNA

AV.1/ Pela inscrição nº 9.554, de 15/12/1.965, Livro 4-3, se verifica que o imóvel matriculado acha-se compromissado a MOACYR RAMOS, casado. Mogi das Cruzes, 31 de maio - de 1.985. O ESCRIVENTE AUTORIZADO (ROBERTO LUCIO VIEIRA).

R.2/ Por escritura de 21 de maio de 1.985, do Cartório de Registro Civil e Anexos de Tabelionato do distrito e município de Biritiba Mirim, desta Comarca, (Lº 46 fls.306/307), subscrita pelo Oficial Maior Substituto Augusto Rocha Coelho, MOACYR RAMOS, RG. nº 2.012.878-SP e sua mulher JULIA DIB RAMOS, RG. 2.097.530, brasileiros, proprietários, CPF 112.091.608/97- residentes e domiciliados à Rua Capitão Rabelo, 507, São Paulo, Capital, CEDERAM E TRANSFERIRAM a CAMILO PEDRO DO CARMO, brasileiro, metalúrgico, - casado no regime da comunhão de bens anterior a lei 6.515/77 com NELZELI DOMINGUES DO CARMO; portador do RG. nº 8.161.758-SP e CPF 689.110.338/04, residentes e domiciliados à Rua Madeira nº 05, Vila Joia, nesta Comarca, todos os direitos e obrigações decorrentes do compromisso objeto da AV.1 desta matrícula, com referência ao imóvel matriculado, pelo valor de R\$19.000, sem condições, sendo de R\$931.463, o valor venal do imóvel. Mogi das Cruzes, 31 de maio - de 1.985. O ESCRIVENTE AUTORIZADO (ROBERTO LUCIO VIEIRA)

- continua no verso -



2º OFICIAL REG. DE IMÓ
Plínio Schenk
Oficial Deleg
André Luiz da
Escrevente Auto
MOGI DAS CRUZES - ESTAD

MATRÍCULA	FICHA
27.309	01
	VERSO

R.3/ Pela escritura mencionada no R.2, os proprietários, retro qualificados, transferiram o imóvel matriculado por venda feita a CAMILO PEDRO DO CARMO, brasileiro, metalurgico, casado no regime da comunhão de bens ante rior a lei 6.515/77 com NELZELI DOMINGUES DO CARMO, portador do RG. 8.161.758-SP e CPF nº 689.110.338/04, residentes e domiciliados à Rua Madeira - nº 05, Vila Joia, nesta Comarca, pelo valor de R\$ 19.000, sem condições, - sendo de R\$ 931.463 o valor venal do imóvel, Mogi das Cruzes, 31 de maio - de 1.985. O ESCRIVENTE AUTORIZADO: *Gilmar Ramos* (ROBERTO LUCIO VIEIRA).

Av.4- Em 16 de janeiro de 1.995

Proceda-se a presente averbação nesta Matrícula, para ficar constando que a RUA MADEIRA, nela mencionada, passou a denominar-se RUA MARIO IOSHIDA, conforme se comprova pelo Recibo de Imposto, exercício de 1.994. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *Gilmar Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

R.5- Em 16 de janeiro de 1.995

Por Escritura de 15 de dezembro de 1.994, do 3º Cartório de Notas desta Comarca, (Livro nº 129-fls. 229/230), os proprietários CAMILO PEDRO DO CARMO, brasileiro, metalurgico, portador da CIRC nº 8.161.758-SSP/SP e sua - mulher NELZELI DOMINGUES DO CARMO, brasileira, do lar, portadora da CIRC. nº 15.997.223-SSP/SP, ambos inscritos no CPF/MF sob nº 689.110.338-04, - casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua José Rosa nº 146, Alto do Guaianas, venderam à NIVALDA RAIMUNDA DINIZ, brasileira, do lar, separada consensualmente, portadora da CIRC nº 23.026.768-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 083.174.838-94, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Mario Ioshida nº 05, Vila Cintra, a NOVA PROPRIEDADE do imóvel, pelo valor - de R\$ 1.500,00 sendo de R\$ 1.341,12 o valor venal devidamente atualizado/UFESP. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *Gilmar Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

R.6- Em 16 de janeiro de 1.995

Conforme escritura mencionada no R.5, os proprietários CAMILO PEDRO DO CARMO e sua mulher NELZELI DOMINGUES DO CARMO, já qualificados, venderam à - RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da - CIRC nº 10.354.480-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 093.985.038-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mario Ioshida nº 05, Vila Cintra, o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel pelo valor de R\$ 500,00 sendo de R\$ 439,98 o valor venal proporcional devidamente atualizado/UFESP. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *Gilmar Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

CONTINUA NA FICHA Nº 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS

de Mogi das Cruzes

MATRÍCULA

27.309

FICHA

02

Mogi das Cruzes, 23 de Abril de 19 98

R.7 / DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Por escritura de 05 de março de 1.998, do 3º Tabelionato de Notas desta Comarca, (livro nº 144 fls. 069/070), os proprietários NIVALDA RAIMUNDA DINIZ e RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA, já qualificados, transmitiram o imóvel a título de desapropriação amigável à SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1613 de 07.11.1966, pelo valor de R\$ 22.254,00, Mogi das Cruzes, 23 de Abril de 1.998. A ESCRIVENTE AUTORIZADA *Plínio Schenk Júnior* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

OFICIAL SUBSTITUTA: *Marcia Rachel Sant'Anna Brasil*
MARCIA RACHEL SANT'ANNA BRASIL

2º OFICIAL REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS

Plínio Schenk Júnior

Oficial Delegado

André Luiz da Silva

Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Mogi das Cruzes - SP

3859-AA 124130





MATRÍCULA	FICHA
	VERSO

EM BRANCO

2º Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Mogi das Cruzes

EM BRANCO

2º Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Mogi das Cruzes

PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO: N° 94.588

OFÍCIO N.º 251/2012 - PJ

CERTIFICO, que a presente é reprodução fiel da matrícula a que se refere e foi extraída na forma do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.015/73. NADA MAIS havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência à alienações e ônus reais. **CERTIFICO FINALMENTE**, que o imóvel a que se refere esta certidão pertence ao setor desta Circunscrição desde sua instalação em **10/05/1974**, do que dou fé.
Mogi das Cruzes, 28 de junho de 2012.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:

(ANDRÉ LUIZ DA SILVA)

(Emols.: Oficial: R\$ 22,01 Estado: R\$ 0,00 Ipeesp: R\$ 0,00 Sinoreg: R\$ 0,00 TJ: R\$ 0,00 **TOTAL: R\$ 22,01**)

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO



COMISSÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 076/2021

Autoria: iniciativa do Exmo. Senhor Prefeito CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA

Proposição Legislativa: autorização ao Executivo para receber do SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgoto, em doação, a área remanescente que especifica, e dá outras providências.

Na sua justificativa, por intermédio de órgão municipal competente, o ilustre autor expõe as razões que o motivou a apresentar referida matéria ao crivo do Egrégio Plenário.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em síntese relato de folhas 74, conclui pela normal tramitação da proposta, face a ausência de óbices jurídicos.

Após análise detalhada da matéria, sob a ótica desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, estando ausentes os óbices de natureza financeira, é o **parecer pela normal tramitação do Projeto de Lei n/ 076/2021**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda


PEDRO HIDEKI KOMURA

Presidente-Relator


EDSON DOS SANTOS

Membro


JOSE FRANCINÁRIO V. DE MACEDO

Membro


EDUARDO HIROSHI OTA

Membro


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SEMAE.**

Projeto de Lei nº 076/2021

Processo nº 111/2021

De autoria de V.Exa. o Sr. Prefeito **CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA** a proposta legislativa em estudo autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – Semaes, em doação, a área remanescente que especifica, e dá outras providências.

Conforme justificativa apresentada pela autor da proposta, verificamos que a finalidade do Projeto de Lei tem como objetivo por meio de Processo Administrativo nº 200.020.2020, dá anuência ao Poder Executivo de obter em doação, uma área remanescente de 32,97 m², localizado na rua Mario Ioshida – Vila Cintra em Mogi das Cruzes, com Matrícula nº 27.309. Segue em anexo, a referida Certidão de Matrícula, para que seja encartada ao presente Projeto de Lei.

Por fim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de agosto de 2021.

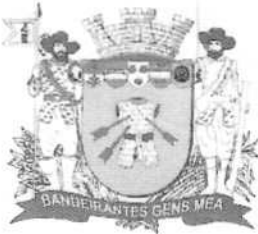
CARLOS LUCARESKI
Presidente - Relator

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro

VITOR SHOZO EMORI
Membro

OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro

CLODOALDO AP. DE MORAES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 30 de setembro de 2.021.

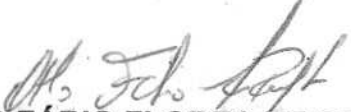
Ofício GPE n.º 347/21

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 76/21**, de vossa autoria, que *autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, em doação, a área remanescente que especifica*, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 22 de setembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

27716 / 2021



07/10/2021 09:14

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 347/2021 PROJETO DE LEI Nº 76/2021 QU
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER O
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SEMA

Conclusão: 01/11/2021

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Nº 76/21

Autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, em doação, a área remanescente que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

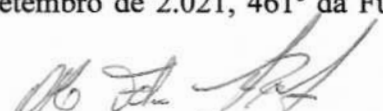
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, com encargo de que seja destinada ao interesse público, a área remanescente de propriedade do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, com 32,97m², localizada na Rua Mario Ioshida, Vila Cintra, neste Município, objeto da Matrícula nº 27.309, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla nº S.10 - Q.071 - U.001, contido no perímetro e área a seguir descritos e indicada na Planta PRJ nº 60.19 - SEMAE, que faz parte integrante desta lei, a saber:

Descrição: A área de perímetro **A-B-C-A**, com 32,97 metros quadrados, composta de parte de um lote do loteamento denominado Vila Cintra, que assim se descreve e confronta: inicia-se no Ponto **A**, localizado no lado ímpar da Rua Mario Ioshida, distante 5,15 metros da esquina com a Av. Julio Simões, deste ponto segue o alinhamento da Rua Mario Ioshida sob azimute de 22º35'05" e distância de 3,64 metros até encontrar o Ponto **B**; deste ponto segue o alinhamento da Av. Julio Simões sob azimute de 123º58'12" e distância de 18,46 metros até encontrar o Ponto **C**; deste ponto segue confrontando com o lote de inscrição municipal 10.071.002 do lado direito de quem olha de frente sob azimute de 292º34'56" e distância de 18,09 metros até o Ponto **A**; que deu origem a presente descrição.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de setembro de 2.021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

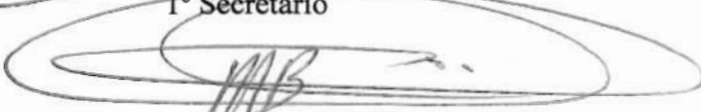
Projeto de Lei nº 76/21

fls. 02



MAURINO JOSÉ DA SILVA

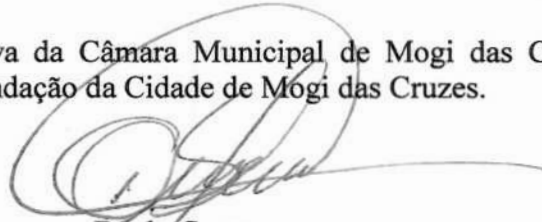
1º Secretário



MARCELO PORFÍRIO DA SILVA

2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de setembro de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo



A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

Sala das Sessões, em 26/10/2021

2.º Secretário

OFÍCIO Nº 1061/2021 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 19 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafo das leis que especifica

R

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.705, de 14 de setembro de 2021**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP, tendo por objeto a implantação do Programa Praça da Cidadania no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências;
- **7.710, de 29 de setembro de 2021**, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.713, de 1º de outubro de 2021**, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Prefeito Henrique Peres, e dá outras providências;
- **7.717, de 7 de outubro de 2021**, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Ivone Baghoss, e dá outras providências;
- **7.718, de 7 de outubro de 2021**, que altera dispositivos da Lei nº 5.597, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Mogi das Cruzes - CONSEA-MC, e dá outras providências;
- **7.719, de 7 de outubro de 2021**, que autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, em doação, a área remanescente que especifica, e dá outras providências.

**OFÍCIO Nº 1061/2021 - SGOV/CAM - FLS. 2**

E as Leis Complementares nºs:

- **158, de 13 de setembro de 2021**, que confere nova redação ao artigo 100 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes;

- **159, de 14 de outubro de 2021**, que retira a obrigatoriedade de atualização da Planta Genérica de Valores no exercício de 2021, a qual poderia ensejar aumento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conferindo nova redação ao artigo 12 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, e revogando o artigo 6º da Lei Complementar nº 133, de 26 de dezembro de 2017.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm